MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 97/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONTINUADO PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 59500.002929/2021-18

EDITAL N.º 97/2021

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e credenciados no www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 12.839.757,88 (doze milhões e oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - PR/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, contra apresentação de uma mídia eletrônica para gravação.

INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.gov.br/compras até **às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 (Vinte e Nove) de Dezembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10h00 (DEZ HORAS) DO DIA 29 (Vinte e Nove) DE DEZEMBRO DE 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.gov.br/compras

ÓRGÃO GERENCIADOR: Codevasf – UASG n.º 195006

OBSERVAÇÃO: As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor - Presidente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Í N D I C E

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇOS E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPUTA DE LANCES
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES E MODO DE DISPUTA
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
21. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
24. DISPOSIÇÕES GERAIS
25. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
26. CRITÉRIOS DE SUSTANTABILIDADE AMBIENTAL

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MODELO I E DADOS DA EMPRESA – MODELO II
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
ANEXO V	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- C O D E V A S F -
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 97/2021

PROCESSO Nº 59500.0002929/2021-18

INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.gov.br/compras até **às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 (Vinte e Nove) de Dezembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DEZEMBRO DE 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf.

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (acesso: https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes), da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05/2017 e 03/2018, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos, e será realizada obedecendo ao seguinte:

a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.gov.br/compras).

b) **Modo de Disputa:** ABERTO, Art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019

c) **Divulgação do Valor Máximo:** Público

d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço, Art. 7º Decreto n.º 10.024/2019.

e) **Intervalo de Lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

f) **Órgão Gerenciador:** Codevasf – UASG n.º 195006

1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto deste edital abrangem a contratação de empresa para realização de serviços de apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastradas no SICAF e credenciadas no www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, obedecidas, inclusive, as especificações técnicas e quantitativos previstos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO I) deste Edital. (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**)

3.1.1. Admitir-se-á ainda a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

3.1.2. Não será permitida a participação de empresas:

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nas quais se incluem as seguintes:

1. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
2. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
4. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
5. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;

d) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

e) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

g) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;

3.1.3. Não serão permitidos consórcios, cooperativas e subcontratação, conforme descrito no **Item 6 do Termo de Referência**

3.1.4. As licitantes quanto a visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência**.

3.2 Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou CONTRATADA(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 11.1.1 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **Codevasf** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 11.1.1 deste Edital.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade, nos termos definidos no item 10, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

3.5.1.1 Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa experiência mínima de 3 anos em serviços similares aos do objeto do termo de referência, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.5.1.2 Deverá apresentar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

3.5.1.3 Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado são os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.5.1.4 **DEVERÃO SER ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO *ITEM 7* RELATIVO A QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2 Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a **Codevasf**. **(art. 23 do Decreto 10.024/2019)**

4.3.1 As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, para consulta dos interessados.

4.3.2 **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital**.

4.4 As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral dos serviços objeto deste Edital.

4.5 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos bens, seus custos e prazos.

4.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019**.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da data do pedido da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.

5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio www.gov.br/compras.

6.2 O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras a licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal e até um minuto antes da abertura da sessão pública do pregão**, ora marcada para às **10:00 (dez horas) do dia 29 (Vinte e Nove) de Dezembro de 2021**, sua PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", cujos documentos exigidos são os elencados nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital.

7.2. **Proposta de Preços:**

a) Carta de Apresentação da Proposta (Anexo III deste Edital), contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período, devendo conter ainda os seguintes dados:

- Em papel timbrado da licitante, informar Razão Social, endereço, site, telefone/fax, e-mail, whatsapp (se houver), número do CNPJ/MF e qualificação

(nome, estado civil, profissão, CPF, números de telefones fixo e celular, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora, Banco, agência, número de conta corrente e praça de pagamento.

b) Descrição completa, clara e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em língua portuguesa, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, **contemplando os preços unitário e global de cada item em disputa**, nestes inclusos todos os impostos e taxas (regionais e nacionais), e despesas tais como mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, securitárias, seguros, contribuições, transporte, alimentação, treinamento, aquisição de materiais, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, incidentes sobre o objeto deste Pregão, sendo considerados como inclusos nos preços em caso de omissão, acompanhada ainda dos documentos descritos nas alíneas a seguir.

c) Cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto deste Edital;

d) Proposta Comercial em conformidade com a Planilha de Preço Mensal e Global, atendendo ao Termo de Referência, Anexo I, integrante deste Edital.

e) Planilha de Custos e Formação de Preços por Categoria Profissional nos moldes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, com as adaptações específicas de cada Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho e Dissídio Coletivo respectivo, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda ser preenchidas, com clareza e sem rasuras.

f) Declaração do regime tributário a que está incursa (forma de tributação do lucro), anexando na proposta o recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – Ano-Calendário 2019;

f1) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada.

7.2.1. Os salários deverão obedecer ao piso salarial mínimo estabelecido em lei, ou pelo Acordo Trabalhista, ou ainda pela Convenção Coletiva de Trabalho para cada categoria profissional.

7.2.2. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade da licitante vencedora.

7.2.3. Não poderão ser considerados na Planilha de Preços da licitante os seguintes tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

7.2.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital.

7.2.4.1. Caso a licitante detentora da melhor proposta apresente em sua composição algum item com valor superior ao de referência da **Codevasf**, o mesmo será objeto de negociação pelo Pregoeiro, que deverá consultar as demais classificadas caso não se configure o ajuste dos valores de cada item em conformidade com aqueles de referência da **Codevasf**.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser executados para a **Codevasf** sem ônus adicional.

7.2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

7.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.9. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o preço máximo que a **Codevasf** se dispõe a pagar por cada item, sendo aceitas propostas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento relacionados na mencionada Planilha.

7.2.10. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", a licitante compromete-se a realizar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.

7.2.10.1. Havendo divergência entre a descrição dos serviços constantes na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, prevalecerá sempre a descrição contida na Planilha.

7.2.10.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.

7.2.11. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.

7.2.12. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar no ato de registro de suas propostas e em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

7.2.13. As propostas deverão contemplar os itens objeto deste Edital que a licitante se propõe executar, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações técnicas deste Edital.

7.2.14. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços, objeto deste Pregão, serem executados sem ônus adicional para a **Codevasf**.

7.2.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das mesmas.

7.3. **"Documentação de Habilitação":**

7.3.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

a2) Se porventura, quando da verificação "*on line*" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, o mesmo deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" "c", "d" e "e" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante em fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

d1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005.

e) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

g) Comprovações constantes dos subitens 5.1.1.4, 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

i) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

j) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "j" deste subitem, observados os seguintes requisitos:

l1) Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

l2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

l3) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) **Declarações emitidas pelo sistema no portal www.gov.br/compras e que foram assinaladas pela licitante quando da inclusão de sua proposta e que serão impressas pelo Pregoeiro na fase de julgamento da "Documentação de Habilitação":**

m1) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaltransparência.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

m2) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m3) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º, § 2º, do Decreto n.º 8.538/2015;

m4) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;

m5) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **Pregão nº 9/2021** da UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO;

7.3.1.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente inseridas no sistema.

7.3.1.2. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a "Documentação de Habilitação" da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7.3.1.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de Sistema Eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, **nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019**.

7.3.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa SEGES n.º 03/2018)

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPUTA DE LANCES

8.1. Incluídas a Proposta de Preço e a "Documentação de Habilitação" nos termos do subitem 7.1 deste Edital, a licitante, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", procederá ao registro da Proposta de Preços de forma individualizada para cada item, para fins de disputa de lances, observada a condição prevista no subitem 10.1.1 deste Edital e respeitados os **preços unitário e global** constantes da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valores unitário e total do(s) item(s) a que a licitante irá disputar;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações contidas neste Edital.

8.2. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE DEZEMBRO DE 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 97/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas nos termos do subitem 8.1 e aceitas pelo sistema.

8.2.1. O Pregoeiro, com assessoria de sua Equipe de Apoio, analisará as Propostas de Preços registradas pelo sistema e desclassificará aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital **(art. 28 do Decreto 10.024/2019)**, bem como aquela(s) que apresentar(em) irregularidade(s) ou defeito(s) capaz(es) de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

8.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante concorrente.

8.2.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.7. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.2.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela **Codevasf** por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva de lances, dela participando apenas as licitantes cujas Propostas de Preços foram classificadas, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances **(art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019)**.

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019)**.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **cuja disputa ocorrerá com base nos valores ANUAIS ofertados**, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5. **A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.8. O modo de disputa para este certame licitatório será o **ABERTO**.

9.8.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.8.1 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.8.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.8.1.1 acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.9.10 Após o encerramento definitivo da etapa de lances, inclusive a admissão prevista no subitem 9.8.1.3 acima, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11 **Desempate – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.11.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

9.11.1.1 Para efeito do disposto no subitem 9.11.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.11.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.3 A condição prevista no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.12.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.12 deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.12.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.13 O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 Não havendo vencedor, depois de aplicados os critérios previstos neste Edital, ou depois de se constatar que os preços ofertados são superiores àqueles constantes da

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, o(s) item(ns) será(ão) considerado(s) deserto(s) ou frustrado(s) e será(ão) cancelado(s).

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.11 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, ordenada pelo sistema, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (**art. 39 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)

10.11.1 As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado **"Descrição Detalhada do Objeto Contratado"**, não deverão contemplar informações do tipo **"Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão"**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

10.11.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo um prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços, com exceção dos arredondamentos necessários e que resultem em diminuição do valor ofertado e aceito.

10.11.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.

10.12.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123/2006.

10.12.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).

10.13 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenham vícios ou ilegalidades;

b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;

c) Que apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela **Codevasf**;

d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e,

e) Que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentados.

e1) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

e2) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

e3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTI-MPOG, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
X. Estudos setoriais;
XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

e4) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

e5) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

e6) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

e7) É vedado a **Codevasf** fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

10.13.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13.3 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), podendo ainda desprezar qualquer discrepância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões das especificações técnicas descritas na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II) deste Edital.

10.13.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por justificativa fundamentada.

10.13.5 Se a Proposta de Preços reformulada da licitante classificada em primeiro lugar na disputa não for aceita, deverá ser desclassificada, e assim sucessivamente, dando ensejo para que o Pregoeiro, ainda na fase de aceitação, promova consulta às demais propostas, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.13.5.1 **Sempre que uma Proposta de Preços reformulada for desclassificada, caberá ao Pregoeiro, ao consultar as demais licitantes classificadas, promover gestões no sentido de negociar os preços ofertados objetivando alcançar oferta que equivalha ao valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar na disputa dos respectivos itens**.

10.13.5.2 Na negociação a que se refere o subitem 10.3.5.1, caso o Pregoeiro não logre êxito quanto à consecução do menor valor ofertado para cada item da disputa, a aceitação de proposta só poderá ocorrer se o valor ofertado pela licitante for igual ou menor que o valor de referência da **Codevasf**, em conformidade com a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.

10.14 Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL**, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.14.1 Se no julgamento da documentação de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar for INABILITADA, o Pregoeiro voltará no sistema à fase de "ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS" e desclassificará a sua Proposta de Preços.

10.14.2 Em seguida, obedecida a ordem de classificação e identificada a nova proposta que atenda ao Edital, aplicar-se-á à mesma as condições previstas neste Edital e seus Anexos, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que seja considerada HABILITADA no julgamento da documentação de habilitação.

10.15 No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (**Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019**)

11 JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

11.1. Após o encerramento da etapa de julgamento e aceitação da Proposta de Preços, em conformidade com a cláusula 10 deste instrumento convocatório, proceder-se-á o julgamento da "Documentação de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar em cada um dos itens disputados.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br (A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência).

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, no SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. A licitante será convocada para manifestação, previamente à sua inabilitação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2.5. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

11.2.5.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea "a" do subitem 7.3.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:

a) Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores).

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata a alínea "a" acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)

c) Para aplicação do disposto na alínea "b" acima, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do Pregoeiro.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "b" acima poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" acima, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.330, de 2016, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)

11.2.6. A licitante interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.7. Atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, observadas as condições previstas nas alíneas "a-1", "a-2" e "a-3" do subitem 7.3.1 deste Edital, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.2.9. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, em conformidade com o subitem 7.3 deste Edital.

11.2.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

11.2.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, visando à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, concedendo um prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.2.11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, não se constituindo essa complementação em uma nova concessão de oportunidade à licitante para apresentar sua documentação de habilitação.

11.2.12. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 7.3 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.

11.2.13. A validade das certidões referidas no subitem 7.3.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convenciona o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

11.2.14. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data de recebimento das propostas.

11.2.15. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção de Atestados de Capacidade Técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea "c" do subitem 7.3.1 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.2.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 7.3 deste Edital, no que couber.

11.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital relativas à "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) da disputa do(s) item(ns) correspondente(s) da presente licitação, assinando o subsequente Contrato a ser firmado com a **Codevasf**.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Não havendo licitante habilitada, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s), por ser(em) considerado(s) deserto(s) ou frustrado(s).

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. DA INTENÇÃO DE RECURSO: Após a habilitação da empresa vencedora, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, as demais licitantes poderão se

manifestar, de forma imediata e **motivada**, quanto à intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que a analisará visando sua aceitação ou recusa, manifestação essa que poderá ocorrer até o fechamento do prazo para intenção de recurso, definido pelo Pregoeiro no próprio sistema.

12.2. DAS RAZÕES DE RECURSO: Encerrado o prazo de fechamento para intenção de recurso no sistema, as licitantes, cujas intenções tenham sido aceitas pelo Pregoeiro, deverão enviar, em campo próprio do sistema do portal www.gov.br/compras, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019**)

12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – PR/SL em Brasília - DF, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00 horas.

12.2.2. A Intenção de Recurso citada no subitem 12.2.1 acima, bem como as Razões de Recurso de que trata o subitem 12.2 só serão realizadas a partir do cumprimento do que está previsto nas alíneas "b" e "d" do subitem 11.2.6.1 deste Edital.

12.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acompanhar os recursos no portal www.gov.br/compras, para ciência das decisões do Pregoeiro.**

12.4. Em caso de se constatar a não funcionabilidade do sistema, a **Codevasf,** por meio do Pregoeiro designado para condução do certame licitatório, promoverá a reabertura dos prazos inicialmente previstos, concedendo novamente às licitantes a oportunidade de se manifestarem, quer seja com a apresentação da Intenção de Recuso, quer seja pela apresentação das Razões de Recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora do certame. (**art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019**)

12.7. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Não serão considerados os recursos interpostos ou entregues após os respectivos prazos legais estabelecidos neste instrumento convocatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital, pelo Pregoeiro, será inviabilizada sempre que houver a aceitabilidade das Razões de Recurso, sendo que, neste caso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Codevasf e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes vencedoras pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Codevasf** homologará o procedimento licitatório.

13.2.2. A Codevasf poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como os documentos a que se referem a declaração prevista no subitem 7.3.1, alínea "m" deste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, desde que analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 27.1 deste Edital.

14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer

no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da **Codevasf**, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD.

14.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos § 2º e § 3º do Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da **Codevasf**, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD, caso:

a) houver interesse da Codevasf;

b) forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;

c) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente; e

e) estiver previamente autorizada pela autoridade competente

14.8. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

14.9. A prorrogação mencionada no subitem 14.8 não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

15. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.1. O custo estimado global anual é de R$ 12.839.757,88 (doze milhões e oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item 1. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de saneamento básico em Brasília/DF, valor mensal de R$ 220.744,72, valor anual de R$ 2.648.936,64.

Item 2. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF, valor mensal de R$ 271.825,59, valor anual de R$ 3.261.907,08.

Item 3. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais, valor mensal de R$ 310.652,36, valor anual de R$ 3.727.828,36.

Item 4. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de obras viárias em Brasília/DF, valor mensal de R$ 171.163,80, valor anual de R$ 2.053.965,60.

Item 5. Apoio técnico-administrativo continuado para ações aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA, valor mensal de R$ 95.593,35, valor anual de R$ 1.147.120,20.

15.1.2. As despesas correrão à conta das Funcionais Programáticas: 18.544.2217.7K66.0001: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado e 18.544.2217.1D73.0001: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2 º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, nos seguintes casos:

a) Houver interesse da **Codevasf**;

b) Forem comprovadas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a **Codevasf**;

d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo administrativo correspondente;

e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

16.1.1 O prazo será contado da data de celebração do contrato pela Codevasf com a licitante vencedora, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário

Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16.1.2 Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pela CONTRATADA serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

16.1.3 O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

16.1.4 Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposta e submeterá à apreciação do Comitê de Gestão Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

16.1.4.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela **Codevasf** se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

16.2 A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF, caso se constate haver irregularidade da situação da empresa.

16.3 O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 20 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

17.2. Quando da rescisão contratual e ao final do prazo contratual, será procedida a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Tais recursos poderão ser utilizados para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

17.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **Codevasf**, será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o inciso X, do art. 33, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

17.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

17.5.1. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela **Codevasf**, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

17.5.2. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

17.5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5.4.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

17.5.5. O contrato celebrado pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Codevasf para a justa remuneração da obra, serviço, fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual nos termos do inciso VI do Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

17.5.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

17.5.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora entrega a **Codevasf** do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.

17.5.8. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.3, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM *= Atualização Monetária*
P *= Valor da Parcela a ser paga; e*
I *= Percentual de atualização monetária*, assim apurado:

$$\mathbf{I = (1+im_1/100)^{dx1/30x}(1+im_2/100)^{dx2/30x}(1+im_n/100)^{dxn/30x} - 1}$$, onde:

i **=** *Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";*
d **=** *Número de dias em atraso no mês "m";*
m **=** *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

17.5.8.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

17.5.8.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17.5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no subitem 20.1, não gerará a **Codevasf** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.5.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de REPACTUAÇÃO previstos no **Item 12 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

19.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

19.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

20.1 Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a **Codevasf e União**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.º 5/2017, são estabelecidas as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa de**:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus	03

	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

22.15 Em caso de relevação da multa, por decisão de autoridade competente, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.16 Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

22.17 As Obrigações das Partes, com a definição das responsabilidades da Contratada e da Codevasf encontram-se exposto no **Itens 16 e 17 do Termo de Referência – Anexo a este Edital.**

22.18 Os critérios a serem adotados para Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços encontram-se exposto no **Item 13 do Termo de Referência – Anexo a este Edital**

23. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

23.1. A licitante deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

23.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf (acesso: www.codevasf.gov.br, aba Extranet, Documentos Normativos e de Referência: Organizacional), por empregado da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

24.4. A Minuta de Contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

24.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.11. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 81, § 1º da 13.303/2016 e suas alterações, bem como de acordo com a previsão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf em seu art. 134, inciso II.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.

24.13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da **Codevasf** até às 18h00 do último dia do prazo recursal.

24.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015, 9.488/2018 e 10.024/2019.

24.16. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

24.17. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTANTABILIDADE

26.1 Serão adotados os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previsto nos **subitens 18.2 e 18.3 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor - Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MODELO I

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
SITE:

À
CODEVASF
Ref.: **Edital nº 97/2021**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 97/2021** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa para realização de serviços de apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf, pelo valor global de R$ _____,___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: _____%; Fornecimento: ___%; e Encargos Sociais: ___%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados n Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO.....

EDITAL N.º 9/2021 MODALIDADE:	Fl. 1/1

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ( )	SOCIEDADE LIMITADA ( )	INDIVIDUAL ( )

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS – RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO REGISTRO	ÓRGÃO DE REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data / /

Obs.: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

.

ANEXO V – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Número do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-lo e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidoria.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável/representante legal
Nome completo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(Conforme Anexo XII-A da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações, do SEGES/MPDG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CODEVASF E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de __/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação,, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:
1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

***Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, ____de _____ de 20____ .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __, de __ de ___ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.
Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,
Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº __, de __ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
Agência : _____
Convenente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.
Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

_____
Gerente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ – _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ – _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	**Agência**	**Conta**	**CPF/CNPJ**

Atenciosamente,

_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-Depósito – bloqueada para movimentação

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Oficio nº _____/20___ – _____

_____, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,
Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____

Oficio nº _____/20___ – _____

Local, ____ de _____ de 20___

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

ANEXO VIII

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(DISPONIBILIZADO EM: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf)

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONTINUADO PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CODEVASF

BRASÍLIA
NOVEMBRO/2021

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO....2
2. CONCEITUAÇÃO....3
3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS....4
4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA....5
5. ESCOPO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....11
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....12
8. PROPOSTA FINANCEIRA....14
9. VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO....16
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....17
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO....20
12. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO:....22
13. FISCALIZAÇÃO....24
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....29
15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS....31
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....32
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF....37
18. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO....38
19. CONDIÇÕES GERAIS....40

ANEXOS

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO
ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL
ANEXO 3 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO 4 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA
ANEXO 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO 6 - MATRIZ DE RISCO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf, dividido nos seguintes itens:

1.1.1. Item 1. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de saneamento básico em Brasília/DF, valor mensal de R$ 220.744,72, valor anual de R$ 2.648.936,64.

1.1.2. Item 2. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF, valor mensal de R$ 271.825,59, valor anual de R$ 3.261.907,08.

1.1.3. Item 3. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais, valor mensal de R$ 310.652,36, valor anual de R$ 3.727.828,36.

1.1.4. Item 4. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de obras viárias em Brasília/DF, valor mensal de R$ 171.163,80, valor anual de R$ 2.053.965,60.

1.1.5. Item 5. Apoio técnico-administrativo continuado para ações aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA, valor mensal de R$ 95.593,35, valor anual de R$ 1.147.120,20.

1.2. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO: Segue definição para cada item.

Item 1. Execução de “estudos **ou** projetos” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção **ou** operação” de infraestrutura de abastecimento de água **ou** esgotamento sanitário, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: vazão **ou** capacidade de tratamento de 2000 m³/h.

Item 2. Execução de “gestão **ou** manutenção **ou** operação” de “frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas” ou “empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais”, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 20 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 2000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 10 ton/dia; **ou** área de produção de 200 ha.

Item 3. Execução de “estudos **ou** projetos” para “conservação mecânica de solo **ou** reflorestamento” com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: conservação mecânica de solo ou reflorestamento com área de 200 ha.

Item 4. Execução de “estudos **ou** projetos **ou** obras” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção” de infraestrutura viária, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: pavimento com área de 12.000 m².

Item 5. Execução de “gestão **ou** manutenção **ou** operação” de “frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas” ou “empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais”, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 20 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 2000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 10 ton/dia; **ou** área de produção de 200 ha.

1.3. Fundamentação da contratação e descrição da solução como um todo, estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, parte do ANEXO 4 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

a) **Serviços Similares:** Segue definição para cada item.

Item 1. Execução de "estudos **ou** projetos" para "dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção **ou** operação" de infraestrutura de abastecimento de água **ou** esgotamento sanitário, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: vazão **ou** capacidade de tratamento de 1000 m³/h.

Item 2. Execução de "gestão **ou** manutenção **ou** operação" de "frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas" ou "empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais", com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 10 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 1000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 5 ton/dia; **ou** área de produção de 100 ha.

Item 3. Execução de "estudos **ou** projetos" para "conservação mecânica de solo **ou** reflorestamento" com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: conservação mecânica de solo ou reflorestamento com área de 100 ha.

Item 4. Execução de "estudos **ou** projetos **ou** obras" para "dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção" de infraestrutura viária, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: pavimento com área de 6.000 m².

Item 5. Execução de "gestão **ou** manutenção **ou** operação" de "frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas" ou "empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais", com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 10 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 1000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 5 ton/dia; **ou** área de produção de 100 ha.

b) **Serviços Correlatos:** "atividades técnicas **ou** gerenciais **ou** administrativas" para "dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** gestão" de obras de engenharia;

c) **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou projeto ou obra ou produto a ser executado ou entregue;

d) **Especificações Técnicas (ET):** documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais, produtos ou serviços. Assim como a definição de serviços e atividades, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico;

e) **Programa de Trabalho (PDT)**: documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais, humanos e logísticos envolvidos;

f) **Cronograma (CRO):** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;

g) **Contrato (CT)**: documento que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços, subscrito por ambas: CODEVASF e CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

h) **Licitante:** empresa de engenharia ou consultoria, interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

i) **Contratada:** empresa (ou consorcio de empresas) de engenharia ou consultoria, vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

j) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada CODEVASF;

k) **Fiscalização:** funcionário ou equipe da CODEVASF indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO;

l) **Nota de Empenho:** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

m) **Ordem de Serviço do Contrato (OSC):** documento formal emitido pela CODEVASF com autorização para início do CONTRATO pela CONTRATADA.

n) **Ordem de Serviço das Atividades (OSA):** documento formal emitido pela CODEVASF com dimensionamento de insumos, preços, prazos e especificações detalhadas dos serviços/produtos/atividades demandados pela CODEVASF, a ser elaborado pela CONTRATADA;

o) **Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):** documento formal emitido pela CODEVASF que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e medição dos serviços/produtos/atividades elaborados pela CONTRATADA.

3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

3.1. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

3.1.1. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

3.2. Modo de Disputa: Aberto.

3.3. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço.

3.5. Critérios e forma de seleção do prestador: Qualificação técnica, conforme item 7.

3.6. Classificação da aquisição: Serviço comum continuado com dedicação exclusiva

3.6.1. Na gestão dos contratos será adotado o controle interno de Pagamento pelo Fato Gerador, objetivando o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme orientações do Anexo VII-B da IN MPOG 05/2017, e seguindo instruções operacionais do Caderno de Logística de Pagamento pelo Fato Gerador (MPOG 2018).

3.7. As justificativas dos critérios licitatórios são apresentadas no ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. A prestação de serviço será **obrigatoriamente** executada na Sede, Regionais ou Escritórios da CODEVASF, conforme demanda prévia da CODEVASF. A previsão de locais de prestação de serviço e locação das equipes estão apresentadas no item 5. ESCOPO .

4.1.1.1. Os serviços poderão ser prestados em outras áreas e municípios, devido a demanda de trabalho, como atividades de campo, inspeções e levantamentos.

4.1.2. A área de atuação da CODEVASF, contendo mapa e lista de municípios, está disponível em: https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-administrativa

4.1.2.1. A área de atuação é apenas indicativa, e pode apresentar mudança por alterações legais e regimentais.

4.1.3. A gestão contratual será realizada junto as seguintes unidades da Codevasf:

a) Item 1 e 2: Gerência de Empreendimentos Socioambientais (AR/GSA), em Brasília/DF;

b) Item 3: Gerência de Meio Ambiente (AR/GMA), em Brasília/DF;

c) Item 4: Gerência de Concessões e Projetos Especiais (AD/GCO), em Brasília/DF;

d) Item 5: Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas (8ª/GRR), em São Luis/MA;

4.1.3.1. Os endereços e contatos estão disponíveis em https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/enderecos

4.1.4. A lista de atividades que compõe o escopo dos serviços está tipificada no item 5 ESCOPO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. O detalhamento das atividades e produtos será especificada na Ordem de Serviço das Atividades (OSA).

4.2. CONTEXTUALIZAÇÃO:

4.2.1. Recentemente a Lei de criação da Codevasf (Lei 6.088/1974) foi alterada pela a Lei 14.053/2020, com ampliação considerável da a área de atuação da Codevasf com a inclusão de diversas bacias hidrográficas com destaque a do Tocantins-Araguaia e diversos estados, atuando nas seguintes UFs: DF, GO, MT, MG, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, TO, PA, AP.

4.2.2. Dentre suas formas de atuação para desenvolvimento regional se destacam ações para saneamento básico, desenvolvimento urbano e conservação ambiental, as quais executam as seguintes atividades:

4.2.2.1. Saneamento básico: ações e obras de abastecimento, esgotamento, drenagem urbana, adutoras, resíduos sólidos, ligações intradomiciliares, sistemas localizados (cisternas, poços, chafarizes, módulos sanitários), para apoio aos estados e municípios.

4.2.2.2. Conservação ambiental: ações e obras de conservação da água, solo e recursos florestais, através da conservação, recuperação e revitalização de áreas de nascentes, margem dos rios, lagos e açudes, áreas degradadas e bacias de recarga hídrica, com ações de reflorestamento, contenção de encostas, conservação mecânica do solo, proteção de nascentes.

4.2.2.3. Apoio ao desenvolvimento urbano: aquisição e doação de máquinas e equipamentos para apoio ao desenvolvimento urbano e socioambiental, incluindo: máquinas pesadas

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

(escavadeira, retroescavadeiras, motoniveladoras, perfuratrizes, carregadeiras, compactadores, tratores esteira, etc.); caminhões com carrocerias especiais (basculantes, compactadores, munck, poliguindaste); automóveis leves e pesados (carros, utilitários, pick-ups, vans).

4.2.2.4. Obras de desenvolvimento urbano: obras de infraestrutura viária em especial pavimentação de vias e pontes modulares.

5. ESCOPO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, é a elaboração dos APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONTINUADO PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CODEVASF, que consiste na prestação de serviços técnicos e administrativos objetivando a elaboração de documentos, produtos e atividades para apoio na gestão de instrumentos e empreendimentos com objetivo de desenvolvimento regional, ambiental, urbano e rural na área de atuação da sede da CODEVASF.

5.1.1. Os serviços serão dimensionados como produtos ou atividades, tipificados no item 5.2, que devem ser elaborados pela CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência (TR), e normas e especificações detalhadas em cada Ordem de Serviço das Atividades (OSA).

5.1.2. A Ordem de Serviço das Atividades (OSA), elaborado pela FISCALIZAÇÃO, irá detalhar o quantitativo de mão-de-obra e demais insumos, especificações técnicas e prazos para a execução de um ou mais PRODUTOS.

5.1.3. O Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM), elaborado pela FISCALIZAÇÃO, irá medir os produtos e atividades executados pela CONTRATADA, incluindo a qualidade e prazo dos mesmos.

5.2. Tipos de Produtos/Atividades:

5.2.1. Os PRODUTOS são serviços técnico e administrativos usuais para gestão de instrumentos da Codevasf, agrupados em Tipos de Produtos Os Tipos de Produtos são:

5.2.2. TP1) Termos licitatórios: elaboração, análise ou revisão de termos licitatórios que compreende (mas não se limita) em termo de referência, especificações técnicas, orçamento, cronograma, estudo técnico preliminar, matriz de risco.

5.2.3. TP2) Estudos técnicos: elaboração de estudos técnicos, que compreende (mas não se limita): diagnósticos, prognósticos, elaboração e análise de carteira, coleta e análise de dados, impacto de benefícios, elaboração/revisão de relatórios.

5.2.4. TP3) Manuais e normativos: elaboração de normas, instruções, fluxos, manuais, cartilhas e apresentações para apoio a atividades internas e execução de instrumentos.

5.2.5. TP4) Análise de documentos: análise técnica e administrativa de documentação referente a instrumentos (contratos, convênios, termos de cooperação, termos de execução descentralizada, ordem de serviço e fornecimento) que compreende (mas não se limita) em relatórios, cadastros, fichas, dados, cartilhas e apresentações.

5.2.6. TP5) Parecer Técnico: elaboração, análise ou revisão de documentação técnica para apoio a atividades internas que compreende (mas não se limita) em parecer técnico, memorial descritivo, memorial de cálculo, desenhos técnicos, mapas, planilhas, orçamento, cronograma.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5.2.7. TP6) Inspeção de campo: inspeção de campo objetivando a fiscalização, acompanhamento ou diagnostico de estudos, projetos, obras e fornecedores em execução pela Codevasf, Contratadas, Conveniadas e órgãos apoiados que compreende (mas não se limita) em coleta e medição de dados, inspeção visual, monitoramento/fiscalização de obras e doações, vistoria de aquisições e fornecedores.

5.2.8. TP7) Atividades Administrativas: atividades administrativas de apoio geral que compreende (mas não se limita) em atendimento e comunicação, organização de documentação, redação e revisão de texto, organização de agenda e eventos, transporte de pessoal e bens.

5.2.9. TP8) Outras Atividades: outras atividades técnicas e administrativas necessárias, à ser especificado na OS.

5.2.10. Todos produtos e atividades produzidas serão supervisionados e validados por funcionário da Codevasf, em articulação com a Fiscalização.

5.3. Equipe de trabalho:

5.3.1. As atividades serão executadas pela **Coordenador Geral** composta por engenheiro especializado, **Equipe de Trabalho** composta por profissionais Expertos (P - nível superior Lei 4.950-A/66) e Analistas (S - nível superior), e **Equipe de Apoio** composta por Técnicos (T - nível técnico ou tecnólogo) e Administrativos (A - nível médio).

5.3.2. O tempo mínimo de formação e experiência (em sua disciplina especifica) de cada tipo de profissional para cada nível hierárquico:

a) P1. Experto Pleno Sênior (Coordenador) = 10 anos de formação e 8 anos de experiência compatível;

b) S1/T1. Analista/Técnico Sênior = 8 anos de formação e experiência compatível;

c) P2/S2/T2. Experto/Analista/Técnico Pleno = 5 anos de formação e de experiência compatível;

d) P3/S3/T3. Experto/Analista/Técnico Júnior = 2 anos de formação e de experiência compatível.

e) A. Administrativos (Secretária, auxiliares, motorista) = 5 anos de formação e de experiência compatível.

5.3.3. **Coordenação Geral** é composta por um Engenheiro com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico P1, vide item 5.3.2) na execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1), com as seguintes formação **OU** especialização acadêmica baseado na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução CONFEA 473/2002:

a) Item 1: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro Sanitarista (Cód. 111-08-00) **ou** Engenheiro Sanitarista e Ambiental (Cód. 111-09-00) **ou** Engenheiro Hídrico (Cód. 111-12-00);

b) Item 2: Engenheiro Mecânico (Cód. 131-08-00) **ou** Engenheiro Mecânico Eletricista (Cód. 131-11-00) **ou** Engenheiro de Automotivo (Cód. 131-13-00).

c) Item 3: Engenheiro Ambiental (Cód. 111-01-00) **ou** Agrimensor (Cód. 161-01-00) **ou** Engenheiro Agrimensor (Cód. 161-02-00) **ou** Engenheiro Agrícola (Cód. 311-01-00) **ou** Engenheiro Florestal (Cód. 311-04-00)

d) Item 4: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro de Transportes (Cód. 111-14-00);

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

e) Item 5: Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00) **ou** Engenheiro Sanitarista (Cód. 111-08-00) **ou** Engenheiro Sanitarista e Ambiental (Cód. 111-09-00) **ou** Engenheiro Hídrico (Cód. 111-12-00) **ou** Engenheiro Mecânico (Cód. 131-08-00) **ou** Engenheiro Mecânico Eletricista (Cód. 131-11-00).

5.3.4. **Equipe de Trabalho** é composta por Expertos (P - nível superior Lei 4.950-A/66) e Analistas (S – nível superior), com tempo mínimo de formação e experiência mínima (compatível com seu nível hierárquico) na execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (em sua disciplina/carreira especifica) de projetos compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1), nas diversas áreas de conhecimento, as quais destacam-se (mas não se limitam):

a) Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Hídrico
b) Engenheiro Mecânico ou Automotivo
c) Engenheiro Ambiental ou Florestal ou Agrônomo ou Agrícola
d) Engenheiro Agrimensor ou Cartografo ou Topografo
e) Engenheiro Geotécnico ou Geólogo
f) Economista ou Administrador ou Contador
g) Analista de Sistemas ou Cientista da Computação ou Cientista de Dados

5.3.5. **Equipe de Apoio** é composta por Técnicos (T – técnico ou tecnólogo) e Administrativos (A - nível médio), nas diversas áreas acadêmicas, as quais destacam-se (mas não se limitam): Civil (Construção Civil, Edificações, Estradas), Agrimensura (Topografia, Geoprocessamento, Agrimensura), Sanitária, Máquinas, Mecânica, Desenho Técnico, Gestão Ambiental, Administração, Economia, Secretariado, Auxiliar Administrativo e Motorista.

5.3.6. A Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do **Coordenador** é exigida como elemento de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme detalhado no item 7.

5.3.7. A Comprovação de formação e experiência dos membros da **Equipes de Trabalho e Apoio**, **SERÁ** exigida antes da Ordem de Serviço do Contrato (OSC) ou durante a execução do CONTRATO, representado por ficha curricular com comprovantes de formação e experiência.

5.3.8. Serão considerados como comprovante de formação (compatível com nível de formação e hierárquico exigido) em sua disciplina especifica e de tempo mínimo de formação:

a) Diploma de graduação (superior ou técnico ou médio) **ou** pós-graduação *lato sensu* **ou** *stricto sensu* (Mestrado **ou** Doutorado) expedida por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC); **OU**
b) Carteira de Identidade Profissional **ou** Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe Profissional;

5.3.9. Serão considerados como comprovantes de experiência, para comprovação de experiência mínima exigida para cada tipo de profissional: carteira de trabalho **OU** certidões (e.g. Certidão de Acervo Técnico – CAT) expedida por conselho de classe profissional ou empresa contratante, na execução serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1) **OU** Serviços Correlatos (vide alínea "b)" do item 2.1)

5.4. Local de prestação do serviço:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5.4.1. A prestação de serviço será **obrigatoriamente** executada na Sede, Superintendências ou Escritórios da CODEVASF. Está planejado a seguinte distribuição de mão de obra (mas poderá haver mudança):

a) Item 1, 2 e 4: Codevasf-Sede em Brasília/DF;

b) Item 3: 10 Técnicos T1 distribuídos em 1ª/SR Montes Claros/MG, 2ª/SR Bom Jesus da Lapa/BA, 3ª/SR Petrolina/PE, 4ª/SR Aracaju/SE, 5ª/SR Penedo/AL, 6ª/SR Juazeiro/BA, 7ª/SR Teresina/PI, 8ª/SR São Luis/MA, 9ª/SR Goiânia/GO, 10ª/SR Palmas/TO; demais profissionais na Codevasf-Sede em Brasília/DF.

c) Item 5: 8ª/SR em São Luis/MA;

5.4.2. As atividades de campo, como inspeções, vistorias e levantamentos, poderão executadas nas demais cidades e regiões no território nacional, conforme demanda da CODEVASF, com os respectivos custos logísticos (diária, passagens, veículo e combustível) custeadas a preço unitário conforme demandado previamente pela Codevasf via OSA.

5.4.3. Devido a possibilidade de contratação de profissionais nas cidades base de trabalho, e o princípio da isonomia, não será pago custos ou benefícios a título de mobilização/desmobilização ou ajuda de custos/mudança.

5.5. Jornada de trabalho:

5.5.1. A prestação de serviço é continuada e com dedicação exclusiva.

5.5.2. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07h30 e 18h30, com intervalo de almoço 1 hora, de segunda a sexta-feira com jornada semanal de 40 horas.

5.5.3. Caso o horário de expediente da CODEVASF seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.5.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

5.5.5. O controle da jornada de trabalho deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho conforme legislação e normas vigentes.

5.5.6. O escopo dos serviços e produtos foram dimensionados considerando uma carga mensal de trabalho dos insumos MO de 160 horas/mês conforme regime vigente de trabalho da Codevasf. Eventuais escalas de trabalho diferenciadas não poderão ser utilizadas como justificativa de modificação de quantitativos, preços e prazos da proposta.

5.5.7. As escalas de férias e eventuais afastamentos, deverão obedecer a legislação trabalhista vigente, e sempre que possível, deverão ser planejadas pela CONTRATADA, de forma a otimizar a execução de atividades, e apresentadas previamente a CODEVASF.

5.6. Convocação e substituição de postos de trabalho:

5.6.1. O número, prazo, local e qualificação (formação, experiência e demais requisitos) dos postos de trabalho serão especificados pela CODEVASF previamente a CONTRATADA via comunicação, baseado na disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

5.6.2. Após comunicação das demandas de postos de trabalho, a CONTRATADA tem prazo de até 10 dias para apresentação dos currículos com a qualificação compatível, para

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

análise da CODEVASF. Em caso de reprovação, a CONTRATADA tem prazo de 5 dias para apresentação de novos currículos.

5.6.3. Após aprovação, o profissional da CONTRATADA tem prazo de até 30 dias para apresentação no posto de trabalho indicado. A medição dos serviços de cada profissional será contada a partir da data de efetiva apresentação.

5.6.4. O número, prazo, local e qualificação dos postos de trabalho poderão ser modificados pela CODEVASF devido a disponibilidade orçamentária, aditivos (acréscimo ou decréscimo) justificados, irregularidades cometidas pela CONTRATADA ou do profissional.

5.6.5. Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior a exigida neste TR, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

5.6.6. Em caso de afastamentos legais (e.g., férias, licenças médicas), sempre que necessário e solicitado pela Codevasf, a substituição do profissional deve ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.6.6.1. O preço de reposição será pago a título de Fato Gerador, e será correspondente ao custo diário proporcional do respectivo insumo MO (a ser reposto), multiplicado pelo Fator K para Mão de Obra substituta, dimensionado na planilha PFP2.2.

5.6.7. A não apresentação, total ou parcial, pela CONTRATADA ou profissional dos requisitos do posto de trabalho, é classificada como infração administrativa, passível de sanção.

5.7. Ordenamento e medição das atividades:

5.7.1. O dimensionamento das atividades, será determinado via Ordem de Serviço das Atividades (OSA), o qual constará as atividades/serviços/produtos a serem executadas, quantitativo de mão-de-obra e insumos logísticos, especificações técnicas e prazos para a execução das atividades listadas.

5.7.2. As atividades que serão demandadas estão tipificadas no item 5.2., e serão especificadas e detalhadas pelo FISCAL via Ordem de Serviço das Atividades (OSA), e posteriormente medidas via Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM), com periodicidade mensal (recomendada, mas não restrita).

5.7.3. A lista das atividades, produtos e serviços, prazos, ordem, prioridade de execução, bem o dimensionamento de mão-de-obra e demais insumos por produto/atividade/mês, poderão sofrer alteração ao longo da execução do CONTRATO, conforme comunicação prévia da CODEVASF e respeitado os preços unitários contratados, e o prazo de vigência do CONTRATO. Tal modificação pode ocorrer devido a mudança em regulamentações infralegais, bem como exigências dos órgãos fiscalizadores, ou conveniência/necessidade da CODEVASF.

5.8. Recursos logísticos e equipamentos:

5.8.1. Os recursos logísticos (código LO - diária, passagens, veículo e combustível) constante são custos EVENTUAIS, especificados por demanda expressa via Ordem de Serviço da Atividades (OSA), medidos e pagos a preços unitários, conforme proposta financeira da CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5.8.2. A CODEVASF irá disponibilizar as equipes o espaço de trabalho necessário, em cada posto de trabalho, estando programado a disponibilização de: mesa, cadeira, gaveteiro, computador, monitor, softwares, ponto de energia e internet.

5.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer crachá, com identificação da empresa contratada e funcionário.

5.8.4. Não é exigido uniforme de trabalho, devendo o profissional atentar os códigos de vestimenta do local de lotação.

5.8.5. Os equipamentos de proteção individual (EPI) estão dimensionados com base mensal, baseados na cesta do SICRO, listada no ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e deverão ser utilizados sempre que necessário, conforme normas técnicas vigentes.

5.9. Considerações gerais:

5.9.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9.2. O regime contratual entre a CONTRATADA e os membros das equipes, deverá respeitar a legislação vigente, com respectivos encargos e despesas fiscais detalhadas na Proposta Financeira.

5.9.3. A CONTRATADA não poderá pagar salários ou encargos inferiores aos apresentados na Proposta Financeira, tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório e qualidade da prestação de serviço.

5.9.3.1. O pagamento de salários e encargos inferiores ao da proposta está classificado como infração administrativa, e é passível de sanção.

5.9.4. A CODEVASF **NÃO PAGARÁ** por salários e custos superiores ao da PROPOSTA FINANCEIRA, ou eventuais encargos em desacordo com a legislação trabalhista, considerando eventuais alterações contratuais justificadas (e.g., reajustes, repactuações, reequilíbrios e aditivos), tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação que atendam às exigências do TR e seus anexos. As justificativas gerais e de cada item são apresentadas no ANEXO 1 – JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO.

6.2. CAPITAL SOCIAL: mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF até a data do certame licitatório.

6.3. CONSÓRCIOS: Não será permitido a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.4. COOPERATIVAS: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

6.6. MICROEMPRESAS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6.7. EMPRESAS ESTRANGEIRAS: Não será permitida a participação de empresas estrangeiras.

6.8. PARTICIPAÇÃO DE MULTIPLOS ITENS: É permitido a participação de uma LICITANTE em mais de um item deste TR.

6.9. VISITA AOS LOCAIS: A visita aos locais de prestação dos serviços **não será obrigatória**, porém recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

6.9.1. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da PROPOSTA. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.9.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da LICITANTE.

6.9.3. A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, **ESTARÁ DECLARANDO AUTOMATICAMENTE** que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.

6.9.4. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a LICITANTE deverá entrar em contato com a Gerência de Empreendimentos Socioambientais (AR/GSA) nos telefones (61) 2028-4645 ou (61) 2028-4389.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

7.1.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente com a execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea “a)” do item 2.1).

7.1.2. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da LICITANTE, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea “a)” do item 2.1).

7.1.2.1. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratante e da contratada;
c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
d) Relação dos serviços executados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

7.1.2.2. Deverão ser apresentados um atestado com porte, dimensão e complexidade igual ou superior a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.2.3. Em caso de apresentação por LICITANTE de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.1.3. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Coordenador, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço compatível com a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.3.1. Deverão ser apresentados um atestado com porte, dimensão e complexidade igual ou superior a parcela de maior relevância do objeto deste TR (vide item 1.2) **OU** Serviços Similares (vide alínea "a)" do item 2.1).

7.1.4. Declaração do Coordenador com aceite em participar dos serviços como responsáveis técnicos da empresa, e respectivo comprovante de vínculo contratual entre o(s) profissional(is) e a LICITANTE. A declaração deve conter: nome completo, n° CPF, nº identidade, n° do registro no CREA.

7.1.4.1. Considera-se como comprovante de vínculo contratual:

a) Empregado (Celetista): carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;

b) Autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil;

c) Societário ou dirigente: contrato social ou ato constitutivo da empresa;

d) Os comprovantes a alínea "a" e "b" poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência do profissional.

7.1.4.2. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Coordenador pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

7.1.4.3. Conforme especificado no item 5.4 do TR o Coordenador irá prestar de serviço **obrigatoriamente** na Sede, Superintendências ou Escritórios da CODEVASF.

7.1.4.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO 3 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

a) Planilha de Proposta Financeira do Projeto (PFP), incluindo os quantitativos, custos (unitário e total) e preços (unitários e total) dos insumos, divididos em Mão de Obra (MO), Encargos Complementares (EC), Logística (LO), com respectiva "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K);

b) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. CELETISTA (PFP-2.1), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra celetista ou equivalente (Fator Ka – incide sobre os Insumos Código MO1);

c) Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. AUTONOMA (PFP-2.2), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra autônoma ou equivalente (Fator Kr – incide sobre os Insumos Código MO1 em caso de reposição de profissional);

d) Planilha de Despesas Fiscais e Custos Diversos (PFP-3), incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta, incluindo o cálculo da taxa de ressarcimento de despesas sobre custos diversos (Fator Kn – incide sobre os Insumos Código LO e EC).

8.2.1. As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.2.2. Os custos dos salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos insumos P) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais (demais insumos MO) de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da PROPOSTA.

8.2.3. Na composição e utilização do "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos" (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

8.2.3.1. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

8.2.3.2. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa **É OPCIONAL** aplicar um "percentual de desconto", porém a LICITANTE deverá apresentar memorial de cálculo do desconto e comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto" aplicado, conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

8.2.3.3. O Fator K3 – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL.

8.2.3.4. Os encargos complementares e adicionais essenciais estão compostos nos insumos EC seguindo orientação do Boletim DNIT 163/2020, que inclui auxilio alimentação, auxilio transporte (Decreto 2.880/98), ferramentas manuais, EPI, exames ocupacionais, seguro de vida, auxilio assistência médica.

8.2.3.5. A LICITANTE deve utilizar o Fator K relativo ao tipo de insumo ou mão-de-obra (celetista, autônoma ou societária) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total do futuro CONTRATO, desde que alinhado com a Legislação Trabalhista e Civil vigente.

8.2.3.6. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

8.2.4. A metodologia de cálculo do custo da mão de obra para a Engenharia Consultiva contempla o custo do posto de trabalho e não do profissional. Isso significa que, ao realizar o cálculo do custo da categoria profissional, todas as despesas inerentes a reposição do profissional em função de sua ausência, por qualquer motivo amparado por lei que seja, e caso sejam solicitados pela Codevasf, serão pagos para a empresa a titulo de Fato Gerador, conforme especificado no item 5.6.

8.3. A Proposta deve se basear no ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL, e não pode apresentar:

a) preço global da proposta maior que a orçada pela CODEVASF;
b) custo unitário por insumo maior que a orçada pela CODEVASF, exclusos auxilio transporte (AT1, AT2, AT3);
c) modificação nos quantitativos;
d) custos e preços unitários inexequíveis;
e) salários abaixo do piso da categoria.

8.4. A PROPOSTA e respectivos preços apresentados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

8.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

9. VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

9.1. Valor de Referência: Os serviços objeto destes TR estão orçados no valor global de R$ 12.839.757,88 (doze milhões e oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a preços de novembro/2021, conforme indicado no orçamento constante no ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL. Os serviços foram divididos nos seguintes itens, com respectivos valores máximo de referência para elaboração de propostas pelas LICITANTES:

9.1.1. Item 1. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de saneamento básico em Brasília/DF, valor mensal de R$ 220.744,72 (duzentos e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), valor anual de R$ 2.648.936,64 (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

9.1.2. Item 2. Apoio técnico-administrativo continuado para as ações de aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF, valor mensal de R$ 271.825,59 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor anual de R$ 3.261.907,08 (três milhões e duzentos e sessenta e um mil e novecentos e sete reais e oito centavos).

9.1.3. Item 3. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais, valor mensal de R$ 310.652,36 (trezentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), valor anual de R$ 3.727.828,36 (três milhões e setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

9.1.4. Item 4. Apoio técnico-administrativo continuado para ações de obras viárias em Brasília/DF, valor mensal de R$ 171.163,80 (cento e setenta e um mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), valor anual de R$ 2.053.965,60 (dois milhões e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

9.1.5. Item 5. Apoio técnico-administrativo continuado para ações aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA, valor mensal de R$ 95.593,35 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), valor anual de R$ 1.147.120,20 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e cento e vinte reais e vinte centavos).

9.1.6. Estão inclusos no valor acima, os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços de referência constam no ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL.

9.1.7. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela para Engenharia Consultiva da Codevasf (DF), Engenharia Consultiva do SICRO (Nacional) e Tabela de Encargos do SINAPI (DF), data-base novembro/2021 ou mais atual, não desonerado, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

9.1.8. No orçamento de referência foram consideradas para as composições da “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K) as seguintes taxas e Encargos Sociais:

a) Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,65%; COFINS = 7,60%;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

b) Encargos Sociais: Celetistas (Básico + Fato Gerador) = 73,06%; Celetista (Básico) = 37,80%, Autônomos (Reposição) = 20%;

c) Outras Despesas: Despesas Indiretas = 11,68% (Custos da administração, despesas financeiras, riscos, garantias); Remuneração da Empresa (Lucro) = 10,00%;

d) Fator K: Mão de obra celetista (Básico + Fato Gerador) = 2,4793; Mão de obra celetista (Básico) = 1,9742; Mão de obras autônoma (reposição) = 1,7192, Insumos Diversos (logística e fornecimento) = 1,4326.

9.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes programas de trabalho:

a) 18.544.2217.7K66.0001: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

b) 18.544.2217.1D73.0001: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

9.3. Prazo: O prazo de execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do Contrato (CT), podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses mediante manifestação expressa das partes, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3.1. Neste prazo estão exclusos os dias necessários à análise final do contrato (30 dias), e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. As atividades de gestão contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela CODEVASF relativos aos serviços contratados através da fiscalização e acompanhamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a execução dos serviços.

10.2. Os atores envolvidos na gestão do contrato estão elencados abaixo:

10.2.1. CODEVASF, representada pelo FISCAL, que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, medição dos resultados, organização e encaminhamento dos atos preparatórios à instrução processual e trâmites contratuais (formalização, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, apuração de infrações, eventual aplicação de sanções, encerramento ou extinção do contrato, dentre outros).

10.2.2. CONTRATADA, representada pelo PREPOSTO, que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à execução técnica, administrativa, setorial e atendimento aos usuários por parte da contratada, gestão da equipe e atividades, organização e encaminhamento da documentação pertinente e dos instrumentos de comunicação.

10.2.2.1. Recomenda-se que o PREPOSTO indicado pela CONTRATADA seja o Coordenador Geral, ou outro membro das equipes demandadas. Caso a CONTRATADA opte por indicar PREPOSTO que não sejam parte dos postos de trabalho demandados pela

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

CODEVASF, seus custos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

10.3. Os instrumentos de gestão do contrato estão elencados abaixo:

a) Edital e Termo de Referência, e respectivos Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Contrato, e respectivos anexos e aditamentos;
d) Ordem de Serviço das Atividades (OSA);
e) Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
f) Relatório Acompanhamento e Medição (RAM);
g) Instrumentos de Comunicação;

10.4. Sobre a Ordem de Serviço das Atividades (OSA):

10.4.1. A OSA é documento utilizado pela CODEVASF para definição de demandas e solicitação à CONTRATADA para execução de atividades e tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços.

10.4.2. A OSA deverá constar as atividades a serem executadas, quantitativo de mão-de-obra e insumos, definição de custos e preços unitários, especificações técnicas e prazos para a execução das atividades listadas, objetivando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

10.4.3. A OSA será emitida periodicamente pelo FISCAL conforme demanda da CODEVASF, preferencialmente (mas não obrigatoriamente) com periodicidade mensal e emissão no primeiro dia útil do mês de referência.

10.4.4. A OSA especificará a lista de atividades, prazo de entrega, especificações técnicas, e insumos logísticos do contrato.

10.4.5. A OSA poderá ser retificada ou ajustada, com a respectiva justificativa apresentada pelo FISCAL.

10.4.6. Atividades complexas e extensas poderão ser divididas em fases, com entregas parciais mensais, e deverão ser contabilizadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a título de medição e pagamento.

10.5. Sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

10.5.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados pela CODEVASF por meio do IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.5.2. O IMR é composto por um indicador, o Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP), constante no ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, apurado periodicamente pelo FISCAL por meio do Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM).

10.5.2.1. O GEAP resulta em valores centesimais entre 0 (zero) e 1 (um), com resultado arredondado para cima, e corresponde respectivamente às situações das atividades executadas, entregues e aprovadas com qualidade e prazo, conforme demanda da OSA.

10.5.3. O IMR determina o “fator de ajuste no pagamento” proporcional a execução das atividades efetivamente executadas, entregues e aprovadas, dentro do prazo e qualidade exigidos na OSA, e medidos no RAM.

10.5.3.1. Os pagamentos a serem realizados no Contrato, relativos a cada mês de referência, serão

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ajustados pelo "fator de ajuste no pagamento", conforme fórmula a seguir:

10.5.3.2. **Valor de pagamento** = {(Valor mensal previsto na OSA) X (Fator de ajuste no pagamento estabelecido na RAM)}.

10.5.3.3. As adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

10.5.4. Adicionalmente, o IMR, através do GEAP, determina os critérios objetivos de medição de insuficiência qualiquantitativa na prestação de serviço, que é base para aplicação de sanções administrativas e rescisão, conforme detalhado no item 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.5.4.1. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

10.5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que serão apreciadas pelo FISCAL, e somente acatadas se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

10.5.6. As atividades e relatórios não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises da CODEVASF a serem encaminhadas à CONTRATADA, sem ônus à CODEVASF.

10.6. Sobre o Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):

10.6.1. O RAM representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento mensal dos serviços prestados, com base nas atividades executadas, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.6.2. O RAM deverá ser elaborado pelo FISCAL até 5 dias úteis após o fim do mês de referência, e deverá conter:

a) Lista das atividades demandadas na(s) OSA(s) para o mês de referência;
b) Lista das atividades executadas no mês de referência (com prazo e qualidade satisfatórios);
c) Análise do desempenho e medição dos resultados através do cálculo do GEAP;
d) Fator de ajuste no pagamento;
e) Valor glosado (caso aplicável);
f) Valor de pagamento;
g) Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;
h) Análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
i) Sanções administrativas (caso aplicável).

10.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

10.7. Sobre os Instrumentos de Comunicação:

10.7.1. As comunicações serão realizadas preferencialmente via e-mail institucional, ou eventualmente via ofício ou carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ou celeridade via telefone, sendo que a contratada deverá dar o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

10.7.2. Os assuntos tratados em reunião devem ser registrados em ATA e, preferencialmente, estarem presentes o FISCAL ou equipe responsável pela fiscalização do CONTRATO, o PREPOSTO ou membros da equipe;

10.7.3. A CODEVASF realizará reuniões periódicas com o PREPOSTO ou equipe, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

10.7.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao FISCAL, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pelo FISCAL da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM) referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. A CODEVASF demandará os serviços via Ordem de Serviço das Atividades periodicamente (preferencialmente mensal), com medição e avaliação dos atividades/produtos/serviços medidos via Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM) emitidos periodicamente mensalmente, atestando a execução das atividades/produtos/serviços realizadas no período.

11.1.2. A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente demandados e executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira, e mediante atesto pelo FISCAL.

11.1.3. Nos preços apresentados pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

11.1.5. Considera-se que na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, consequentemente a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos serviços, incluindo:

a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;

b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;

c) Custos administrativos e despesas fiscais; e

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

d) Auxílios ou benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida, auxilio moradia) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes.

11.1.6. As possíveis variações dos quantitativos durante a execução (para mais ou para menos) das previsões apresentadas pelo LICITANTE em sua PROPOSTA, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos.

11.1.7. As atividades/produtos/serviços que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas neste TR e/ou que não seja executado em plena conformidade, bem como qualquer insumo ou mão-de-obra não solicitados na Ordem de Serviço ou efetivamente não alocados para execução das atividades/produtos/serviços, não terão autorização de faturamento, e consequentemente não serão pagos.

11.2. O pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, será realizada através do Método do Pagamento pelo Fato Gerador, em atendimento ao Art. 18 da IN MPOG 05/2017, e conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 4 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA).

11.2.1. O Método do Pagamento pelo Fato Gerador, é um instrumento de tratamento dos riscos de descumprimento das obrigações, baseada no Caderno de Logística (ANEXO 4 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA), elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.2.2. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada, a depender da especificidade da contratação, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.

a) 1. Módulo 1: Composição da Remuneração, PFP insumos MO1;
b) 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS, PFP2.1 componente A;
c) 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários, PFP insumos EC (excluso;
d) 4. Submódulo 4.2: Intrajornada, incluso na remuneração mensal;
e) 5. Módulo 5: Insumos, PFP insumos LO; e
f) 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), PFP3 componente BDI e respectivo Fator K multiplicador.

11.2.3. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, inclusos incidências de encargos e BDI (CITL), bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, tais verbas somente serão liberadas nas seguintes condições:

11.2.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

11.2.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

11.2.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

11.2.3.4. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

11.2.3.5. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

11.2.4. As verbas a título de Fato Gerador são discriminadas na PFP 2.1. componentes B, C e D, e o respectivo Saldo a título de Fato Gerador (incluso BDI), calculado na planilha PFP 2.1, e discriminado na planilha PFP.

11.2.5. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

11.3. Os pagamentos a serem realizados no CONTRATO, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pelo "fator de ajuste no pagamento", conforme detalhado no item 10.5, e incluídos os respectivo Fato Gerador.

11.3.1. A CONTRATADA não poderá pagar salários ou encargos inferiores aos apresentados na Proposta Financeira, tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório e qualidade da prestação de serviço.

11.3.2. O pagamento de salários e encargos inferiores ao da proposta está classificado como infração administrativa, e é passível de sanção.

11.3.3. Durante o processo de medição, se constatado pagamento de salários ou encargos inferiores, a diferença de valor será glosada no processo de pagamento, e a CONTRATADA será notificada para realizar os devidos ajustes.

11.3.4. A CODEVASF **NÃO PAGARÁ** por salários e custos superiores ao da PROPOSTA FINANCEIRA, ou eventuais encargos em desacordo com a legislação trabalhista, considerando eventuais alterações contratuais justificadas (e.g., reajustes, repactuações, reequilíbrios e aditivos), tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório.

11.4. O pagamento dos serviços está sujeito às seguintes condições gerais:

a) Memorial de cálculo e resumo demonstrativo, com detalhamento das remunerações, encargos básicos, encargos por Fato Gerador, demais insumos, Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL/BDI), e demais despesas efetivamente medidas pela Fiscalização.

b) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da Nota de Empenho que lhe dá cobertura com a indicação do período de sua execução;

c) O prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação da execução dos serviços é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da CODEVASF, sendo 10 (dez) dias para a liberação da fatura e 20 (vinte) dias para sua liquidação;

d) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO:

12.1. Reajustamento: os preços dos insumos código LO permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da PROPOSTA. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial, aplicando-se a seguinte fórmula:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

$$R = V\ x\ \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:
R é o valor do reajustamento procurado;
V é o valor contratual a ser reajustado;
I_1 é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta;
I_0 é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

12.2. Repactuação: os preços dos insumos código MO e EC será permitida a repactuação do preço do contrato, mediante celebração de termo aditivo, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta, admitindo, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

12.2.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.2.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

12.2.3. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se: os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e disponibilidade orçamentária da CODEVASF.

12.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

12.2.5. É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.271/1997.

12.2.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão sua vigência iniciada a partir da assinatura do termo aditivo, podendo retroagir à data do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, sendo esta considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

12.2.8. A CODEVASF providenciará o pagamento retroativo correspondente ao período em que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise. Neste caso, este período, de análise pela CODEVASF, será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

e) Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

13.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

13.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

13.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.9. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, antes do início do CONTRATO, ordem de serviço ou previsão de admissão/mudança de profissional (ou posto de trabalho):

13.10.1. Currículos com a qualificação compatível (formação, experiências e demais requisitos), dos postos de trabalho demandados, para análise da CODEVASF, no prazo de 10 dias.

13.10.2. Em caso de reprovação, a CONTRATADA tem prazo de 5 dias para apresentação de novos currículos.

13.11. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, ou da admissão/mudança de profissional ou posto de trabalho, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

13.11.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Essa relação deverá ser atualizada sempre que houver alguma substituição de empregados do quadro.

13.11.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

13.11.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

13.12. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

13.12.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

13.12.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.12.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

13.12.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.12.5. A CODEVASF deverá analisar a documentação do item 19.5.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente

13.13. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada), e anual (após eventual prorrogação contratual):

13.13.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

13.13.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

13.13.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

13.13.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

13.13.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

13.13.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

13.14. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

13.14.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

13.14.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

13.14.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

13.14.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Fiscalização diária:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

13.15.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

13.15.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

13.15.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

13.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

13.17. A CODEVASF deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

13.18. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

13.19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

13.19.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

13.19.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

13.19.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

13.19.4. Comprovantes de entrega de benefícios complementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

13.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.20.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.20.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.20.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.22.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.26. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Inc. VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.27. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.28. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Manual de Contratos.

13.29. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

13.30. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.30.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.30.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

13.30.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

13.31. O CONTRATO só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Manual de Contratos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas no TR e CONTRATO é tipificado como infração administrativa e sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

14.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

14.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.2.5. Fraudar a licitação;

14.2.6. Praticar atos falhos ou fraudulentos na execução do contrato;

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.8. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. No ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS estão tipificadas as **infrações de prestação de serviço** (Quadro 1) e as **infrações especificas** (Quadro 2) com correspondente gradação das sanções administrativas aplicáveis.

14.3.1. As infrações de prestação de serviço serão avaliadas por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), via o indicador Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP).

14.3.2. As infrações gerais serão avaliadas durante toda duração do contrato.

14.3.3. As infrações graves podem ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União.

14.4. Pelo cometimento de infrações a CODEVASF pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

14.4.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.4.2. **Multa** de:

14.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de infrações especificas conforme detalhamento constante no ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS; e

14.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do CONTRATO;

14.4.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4.3. **Rescisão contratual**, incluindo as demais sanções:

14.4.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.3.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1 e 14.4.3, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. A sanções previstas no item 14.4.3 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão de outros contratos com a Administração Pública:

14.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

14.7. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

14.7.1. Em caso de reincidência de infrações penalizadas com multa com valor de 10% (dez por cento) do valor mensal, por mais de 3 (três) vezes consecutivas durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;

14.7.2. GEAP inferior a 0,7 (sete décimos) pontos por 6 (quatro) meses num período de 12 meses;

14.7.3. GEAP inferior a 0,6 (seis décimos) pontos por 3 (três) meses num período de 6 meses;

14.7.4. GEAP inferior a 0,4 (quatro décimos) pontos;

14.7.5. Cometimento de infrações especificas por 3 meses consecutivos;

14.7.6. Cometimento de infração gravíssima.

14.8. A apuração de infrações e aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.9. Aplicar-se-á ao processo licitatório e execução contratual as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, e demais regulamentos legais ou normativos.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.11. A autoridade competente, na apuração de infrações e na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

15.1.1. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

15.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

15.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

15.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

15.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM), ou documento que o substitua.

15.3. Para a finalização dos trabalhos com encerramento do contrato, e respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os PRODUTOS exigidos neste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

15.4. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

15.5. Na hipótese da necessidade de correção ou necessidade de justificativa, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

15.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

15.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

15.9.1. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

15.9.2. Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

15.9.3. Liberação da Garantia/Caução Contratual.

15.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência (e demais anexos) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

16.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, quando for o caso, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

16.9. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, antes do início do CONTRATO, ordem de serviço ou previsão de admissão/mudança de profissional (ou posto de trabalho):

16.9.1. Currículos com a qualificação compatível (formação, experiências e demais requisitos), dos postos de trabalho demandados, para análise da CODEVASF, no prazo de 10 dias.

16.9.2. Em caso de reprovação, a CONTRATADA tem prazo de 5 dias para apresentação de novos currículos.

16.10. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, ou da admissão/mudança de profissional ou posto de trabalho, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

16.10.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

16.10.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.10.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

16.10.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

16.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

16.12. Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

16.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

16.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

16.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

neste Termo de Referência;

16.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

16.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo CONTRATO, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

16.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.21. Manter PREPOSTO nos locais de prestação de serviço, aceito pela CODEVASF, para representá-la na execução do CONTRATO;

16.22. Relatar à CODEVASF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

16.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

16.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

16.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

16.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do CONTRATO (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

16.31. Providenciar junto ao CREA as anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do CONTRATO e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, apresentando as mesmas à FISCALIZAÇÃO da CODEVASF.

16.32. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.33. Acatar as orientações da CODEVASF, legais e normativas quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.34. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

16.35. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

16.36. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

16.37. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

16.38. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

16.39. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

16.40. Deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.41. Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16.42. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

16.42.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

16.42.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.43. Em caso de serviços ecológicos/ambientais ou de controle de atividades efetiva/potencialmente poluidoras, a CONTRATADA ou SUBCONTRATADA deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato (e respectivos anexos) e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2016.

17.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

17.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;

17.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

17.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

17.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

18. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

18.1.2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, nos serviços que são obrigatórios;

18.1.3. Manter o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4, nos serviços que são obrigatórios.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

18.2. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

18.3. A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

18.4. A CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

19.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

ANEXOS

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO

ANEXO 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL

ANEXO 3 - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO 4 - ESTUDOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 6 - MATRIZ DE RISCO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas

ANEXO 1. JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONTINUADO PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CODEVASF

BRASÍLIA
NOVEMBRO/2021

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Finalidade:
Este anexo tem por finalidade incluir esclarecer particularidades em função da especificidade dos termos técnicos licitatórios e da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:
Recentemente a Lei de criação da Codevasf (Lei 6.088/1974) foi alterada pela a Lei 14.053/2020, com ampliação considerável da a área de atuação da Codevasf com a inclusão de diversas bacias hidrográficas com destaque a do Tocantins-Araguaia e diversos estados, atuando nas seguintes UFs: DF, GO, MT, MG, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, TO, PA, AP.
Tal ampliação tem representado um aumento expressivo de atividades, projetos e obras sob responsabilidade da Codevasf, com consequente aumento no orçamento anual, diversificação e pulverização da forma de atuação, ampliação e distância da área de atuação, sem consequente aumento no número de profissionais, havendo apenas uma recomposição de quadro de funcionários aposentados ou desligados.
De forma a continuar a manter uma boa prestação dos serviços públicos finalísticos que presta, com controle dos riscos e qualidade, esta contratação se justifica com a necessidade de estruturar atividades de apoio para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf, em especial: planejamento de execução com base em projeções orçamentárias e dados públicos que reflitam as demandas e carências dos estados e municípios, padronização e normatização de processos e instrumentos, medição e sistematização de dados técnicos-administrativos e resultados, atendimento e comunicação com participes e beneficiários.

Parcela de maior relevância e valor significativo do objeto: Definidas no item 1.2.
Estabelecida com base nos tipos de atividade/projetos/obras finalísticas que cada contratação irá trabalhar, com porte e complexidade caracterizado por dimensões típicas de empreendimentos implementados pela Codevasf, de forma a definir parâmetros de qualificação técnica a fim de garantir a qualidade dos futuros trabalhos a serem executados.

Item 1. Execução de “estudos **ou** projetos” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção **ou** operação” de infraestrutura de abastecimento de água **ou** esgotamento sanitário, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: vazão **ou** capacidade de tratamento de 2000 m³/h.

Item 2. Execução de “gestão **ou** manutenção **ou** operação” de “frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas” ou “empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais”, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 20 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 2000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 10 ton/dia; **ou** área de produção de 200 ha.

Item 3. Execução de “estudos **ou** projetos” para “conservação mecânica de solo **ou** reflorestamento” com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: conservação mecânica de solo ou reflorestamento com área de 200 ha.

Item 4. Execução de “estudos **ou** projetos **ou** obras” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção” de infraestrutura viária, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: pavimento com área de 12.000 m².

Item 5. Execução de “gestão **ou** manutenção **ou** operação” de “frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas” ou “empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais”, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 20 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 2000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 10 ton/dia; **ou** área de produção de 200 ha.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Serviço de características semelhantes ao objeto: Definida no item 2.1. alínea "a"
Estabelecida conforme descrição técnica generalizada do objeto, ampliando a definição para tipos de projeto semelhante, de forma a garantir a ampla concorrência, sem diminuir os critérios de qualificação técnica a fim de garantir a qualidade dos futuros trabalhos a serem executados.

Item 1. Execução de "estudos **ou** projetos" para "dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção **ou** operação" de infraestrutura de abastecimento de água **ou** esgotamento sanitário, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: vazão **ou** capacidade de tratamento de 1000 m³/h.

Item 2. Execução de "gestão **ou** manutenção **ou** operação" de "frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas" ou "empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais", com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 10 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 1000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 5 ton/dia; **ou** área de produção de 100 ha.

Item 3. Execução de "estudos **ou** projetos" para "conservação mecânica de solo **ou** reflorestamento" com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: conservação mecânica de solo ou reflorestamento com área de 100 ha.

Item 4. Execução de "estudos **ou** projetos **ou** obras" para "dimensionamento **ou** implantação **ou** recuperação **ou** manutenção" de infraestrutura viária, com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: pavimento com área de 6.000 m².

Item 5. Execução de "gestão **ou** manutenção **ou** operação" de "frotas de caminhões **ou** máquinas pesadas" ou "empreendimentos hídricos **ou** agrícolas **ou** industriais", com porte e complexidade caracterizado pelas dimensões de: frotas de 10 caminhões **ou** máquinas pesadas; **ou** vazão de 1000 m³/h; **ou** capacidade de produção de 5 ton/dia; **ou** área de produção de 100 ha.

Classificação da aquisição (Tipo de Bens/Serviço): Serviço comum continuado com dedicação exclusiva
O tipo de serviço objeto deste TR se caracteriza como um serviço comum continuado, devido a necessidade da manutenção de atividades administrativas prolongadas, para atendimento de demandas diárias variáveis, e com dedicação exclusiva, devido a necessidade de prestação dos serviços nas dependências da contratante e possibilite a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Controle interno de cumprimento das obrigações trabalhistas: Pagamento pelo Fato Gerador
Na gestão dos contratos será adotado o controle interno de Pagamento pelo Fato Gerador, objetivando o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme orientações do Anexo VII-B da IN MPOG 05/2017, e seguindo instruções operacionais do Caderno de Logística de Pagamento pelo Fato Gerador (MPOG 2018).
A seleção do controle interno de Pagamento pelo Fato Gerador (FG), frente a Conta-Depósito Vinculada (CV), foi realizada devido ao menor custo operacional da solução, sem impacto quantitativo no risco, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.
A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

Modo de Disputa e Divulgação do orçamento estimativo: Aberto, Orçamento Público
Justifica-se o modo de disputa com base no princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: "Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento".

Critério de Julgamento: Menor preço.
Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço não possui risco de ser afetado devido a exigência de Qualificação técnica, conforme item 7 do TR.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário
Contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
Justifica-se tal regime devido a variação de demanda de postos de trabalho, e variação administrativa durante a execução, porém podem ser facilmente quantificados/medidos/aferidos durante a execução.

Permissão de Participação de Consórcios: Não
Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, devido a prestação de serviço exige uma gestão operacional e administrativa centralizada de forma a reduzir riscos trabalhistas, otimização administrativa e de execução operacional.

Permissão de Participação de Cooperativas: Não
Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não propicia autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão de Subcontratação: Não
A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades.

Permissão de Microempresas: Sim
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Visita: Não obrigatória, mas recomendada.
Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.
A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando **AUTOMATICAMENTE** que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.
É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Compatível
Os serviços a serem contratados serão executados no prazo de um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Desapropriação: Não.
Não se trata de obra, logo não será necessária a desapropriação de imóveis particulares ou públicos.

Garantia do Objeto: Exigida
Responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Garantia de Execução (caução): Exigida
A garantia contratual, para com cobertura para os casos de inexecução contratual e descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.
Exigida para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica: Especificada
A Qualificação Técnica mínima foi especificada no item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12	13.887,45	34.431,15	2,4793	166.649,40	413.173,80
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24	10.528,02	26.102,12	2,4793	252.672,48	626.450,88
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	36	10.060,52	24.943,05	2,4793	362.178,72	897.949,80
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	24	5.785,05	14.342,87	2,4793	138.841,20	344.228,88
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12	2.231,45	5.532,43	2,4793	26.777,40	66.389,16
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	108	825,13	1.182,08	1,4326	89.114,04	127.664,64
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12	121,82	174,52	1,4326	1.461,84	2.094,24
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36	32,08	45,96	1,4326	1.154,88	1.654,56
CODE	LO	V1	Diárias	dia	240	239,00	342,39	1,4326	57.360,00	82.173,60
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	60	215,76	309,10	1,4326	12.945,60	18.546,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	1.500	6,75	9,67	1,4326	10.125,00	14.505,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	48	786,83	1.127,21	1,4326	37.767,84	54.106,08
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 1.157.048,40**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 1.491.888,24**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 478.422,83**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 2.648.936,64**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	537,62
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	2,77
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	0,00
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	278,94
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	5,80
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	0,00
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	32,08
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 825,13**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**358.011,06**
A1	INSS	20,00%	189.423,84
A2	SESI	1,50%	14.206,79
A3	SENAI	1,00%	9.471,19
A4	INCRA	0,20%	1.894,24
A5	SEBRAE	0,60%	5.682,72
A6	Salário Educação	2,50%	23.677,98
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	28.413,58
A8	FGTS	8,00%	75.769,54
A9	SECONCI	1,00%	9.471,19
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**20,36%**	**192.833,47**
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	6.345,70
B4	13º Salário	8,33%	78.895,03
B5	Licença Paternidade	0,06%	568,27
B6	Faltas Justificadas	0,56%	5.303,87
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	757,70
B9	Férias Gozadas	10,63%	100.678,77
B10	Salário Maternidade	0,03%	284,14
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**6,91%**	**65.445,94**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	30.686,66
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	757,70
C3	Férias Indenizadas	0,36%	3.409,63
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	28.034,73
C5	Indenização Adicional	0,27%	2.557,22
D	**REINCIDÊNCIAS**	**7,99%**	**75.674,82**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,70%	72.928,18
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%	2.746,65
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**73,06%**	**691.965,29**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**37,80%**	**358.011,06**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**35,26%**	**333.954,23**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**2,4793**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,9742**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,4326**	**478.422,83**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20,00%**	**189.423,84**
A1	INSS	20,00%	189.423,84
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**20,00%**	**189.423,84**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,7192**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**14,25%**	**377.473,47**
K4.1	ISS	Preço	5,00%	132.446,83
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	1,65%	43.707,45
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	7,60%	201.319,18
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**10,00%**	**115.704,84**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**11,68%**	**135.143,25**
K2.1	Custos da administração central	Custos	10,00%	115.704,84
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,82%	9.487,80
K2.3	Riscos	Custos	0,72%	8.330,75
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,14%	1.619,87
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**43,26%**	**628.321,56**
Kn	**FatorK BDI**		**1,4326**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12	13.887,45	34.431,15	2,4793	166.649,40	413.173,80
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24	10.528,02	26.102,12	2,4793	252.672,48	626.450,88
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	36	10.060,52	24.943,05	2,4793	362.178,72	897.949,80
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	48	5.785,05	14.342,87	2,4793	277.682,40	688.457,76
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12	2.231,45	5.532,43	2,4793	26.777,40	66.389,16
SICRO	MO1	A3	Motorista	mês	24	1.761,39	4.367,01	2,4793	42.273,36	104.808,24
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	156	825,13	1.182,08	1,4326	128.720,28	184.404,48
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12	121,82	174,52	1,4326	1.461,84	2.094,24
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Motorista/Auxiliar	mês	24	142,50	204,15	1,4326	3.420,00	4.899,60
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	60	32,08	45,96	1,4326	1.924,80	2.757,60
CODE	LO	V1	Diárias	dia	360	239,00	342,39	1,4326	86.040,00	123.260,40
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	120	215,76	309,10	1,4326	25.891,20	37.092,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	3.000	6,75	9,67	1,4326	20.250,00	29.010,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	72	786,83	1.127,21	1,4326	56.651,76	81.159,12
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 1.452.593,64**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 1.809.313,44**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 569.910,08**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 3.261.907,08**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	537,62
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	2,77
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	0,00
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	278,94
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	5,80
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	0,00
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	32,08
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 825,13**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**426.472,36**
A1	INSS	20,00%	225.646,75
A2	SESI	1,50%	16.923,51
A3	SENAI	1,00%	11.282,34
A4	INCRA	0,20%	2.256,47
A5	SEBRAE	0,60%	6.769,40
A6	Salário Educação	2,50%	28.205,84
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	33.847,01
A8	FGTS	8,00%	90.258,70
A9	SECONCI	1,00%	11.282,34
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**20,36%**	**229.708,39**
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	7.559,17
B4	13º Salário	8,33%	93.981,87
B5	Licença Paternidade	0,06%	676,94
B6	Faltas Justificadas	0,56%	6.318,11
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	902,59
B9	Férias Gozadas	10,63%	119.931,25
B10	Salário Maternidade	0,03%	338,47
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**6,91%**	**77.960,95**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	36.554,77
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	902,59
C3	Férias Indenizadas	0,36%	4.061,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	33.395,72
C5	Indenização Adicional	0,27%	3.046,23
D	**REINCIDÊNCIAS**	**7,99%**	**90.145,88**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,70%	86.874,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%	3.271,88
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**73,06%**	**824.287,59**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**37,80%**	**426.472,36**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**35,26%**	**397.815,22**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**2,4793**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,9742**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,4326**	**569.910,08**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20,00%**	**225.646,75**
A1	INSS	20,00%	225.646,75
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**20,00%**	**225.646,75**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,7192**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**14,25%**	**464.821,76**
K4.1	ISS	Preço	5,00%	163.095,35
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	1,65%	53.821,47
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	7,60%	247.904,94
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**10,00%**	**145.259,36**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**11,68%**	**169.662,94**
K2.1	Custos da administração central	Custos	10,00%	145.259,36
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,82%	11.911,27
K2.3	Riscos	Custos	0,72%	10.458,67
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,14%	2.033,63
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**43,26%**	**779.744,06**
Kn	**FatorK BDI**		**1,4326**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12	13.887,45	34.431,15	2,4793	166.649,40	413.173,80
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24	10.528,02	26.102,12	2,4793	252.672,48	626.450,88
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	12	5.785,05	14.342,87	2,4793	69.420,60	172.114,44
SICRO	MO1	T1	Técnico/Tecnologo pleno	mês	120	2.910,50	7.216,00	2,4793	349.260,00	865.920,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12	2.231,45	5.532,43	2,4793	26.777,40	66.389,16
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	180	825,13	1.182,08	1,4326	148.523,40	212.774,40
PROP	EC	AT1	Auxilio Transporte Técnico	mês	120	91,94	131,71	1,4326	11.032,80	15.805,20
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12	121,82	174,52	1,4326	1.461,84	2.094,24
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	156	32,08	45,96	1,4326	5.004,48	7.169,76
CODE	LO	V1	Diárias	dia	1.680	239,00	342,39	1,4326	401.520,00	575.215,20
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	1.260	215,76	309,10	1,4326	271.857,60	389.466,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	31.500	6,75	9,67	1,4326	212.625,00	304.605,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	68	786,83	1.127,21	1,4326	53.504,44	76.650,28
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 1.970.309,44**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 1.757.518,92**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 436.830,38**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 3.727.828,36**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	537,62
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	2,77
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	0,00
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	278,94
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	5,80
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	0,00
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	32,08
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 825,13**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**326.886,79**
A1	INSS	20,00%	172.955,98
A2	SESI	1,50%	12.971,70
A3	SENAI	1,00%	8.647,80
A4	INCRA	0,20%	1.729,56
A5	SEBRAE	0,60%	5.188,68
A6	Salário Educação	2,50%	21.619,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	25.943,40
A8	FGTS	8,00%	69.182,39
A9	SECONCI	1,00%	8.647,80
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**20,36%**	**176.069,18**
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	5.794,03
B4	13º Salário	8,33%	72.036,16
B5	Licença Paternidade	0,06%	518,87
B6	Faltas Justificadas	0,56%	4.842,77
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	691,82
B9	Férias Gozadas	10,63%	91.926,10
B10	Salário Maternidade	0,03%	259,43
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**6,91%**	**59.756,29**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	28.018,87
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	691,82
C3	Férias Indenizadas	0,36%	3.113,21
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	25.597,48
C5	Indenização Adicional	0,27%	2.334,91
D	**REINCIDÊNCIAS**	**7,99%**	**69.095,91**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,70%	66.588,05
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%	2.507,86
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**73,06%**	**631.808,18**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**37,80%**	**326.886,79**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**35,26%**	**304.921,39**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**2,4793**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,9742**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,4326**	**436.830,38**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20,00%**	**172.955,98**
A1	INSS	20,00%	172.955,98
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**20,00%**	**172.955,98**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,7192**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**14,25%**	**531.215,54**
K4.1	ISS	Preço	5,00%	186.391,42
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	1,65%	61.509,17
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	7,60%	283.314,96
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**10,00%**	**197.030,94**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**11,68%**	**230.132,14**
K2.1	Custos da administração central	Custos	10,00%	197.030,94
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,82%	16.156,54
K2.3	Riscos	Custos	0,72%	14.186,23
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,14%	2.758,43
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**43,26%**	**958.378,63**
Kn	**FatorK BDI**		**1,4326**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	T1	Técnico/Tecnologo pleno	mês	120		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	180		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT1	Auxilio Transporte Técnico	mês	120		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	156		0,00	1	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia	1.680		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	1.260		0,00	1	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	31.500		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	68		0,00	1	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka			CODIGO: PFP-2.1
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: Nov/2021 SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS		0,00
A2	SESI		0,00
A3	SENAI		0,00
A4	INCRA		0,00
A5	SEBRAE		0,00
A6	Salário Educação		0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		0,00
A8	FGTS		0,00
A9	SECONCI		0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade		0,00
B4	13º Salário		0,00
B5	Licença Paternidade		0,00
B6	Faltas Justificadas		0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B9	Férias Gozadas		0,00
B10	Salário Maternidade		0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**0,00%**	**0,00**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**1,0000**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,0000**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,0000**	**0,00**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,0000**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 3. licenciamento e conservação ambiental em Brasília/DF e Regionais	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**0,00%**	**0,00**
K4.1	ISS	Preço	0,00%	0,00
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2.1	Custos da administração central	Custos	0,00%	0,00
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,00%	0,00
K2.3	Riscos	Custos	0,00%	0,00
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,00%	0,00
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**0,00%**	**0,00**
Kn	**FatorK BDI**		**1**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12	13.887,45	34.431,15	2,4793	166.649,40	413.173,80
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24	10.528,02	26.102,12	2,4793	252.672,48	626.450,88
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	12	10.060,52	24.943,05	2,4793	120.726,24	299.316,60
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	24	5.785,05	14.342,87	2,4793	138.841,20	344.228,88
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12	2.231,45	5.532,43	2,4793	26.777,40	66.389,16
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	84	825,13	1.182,08	1,4326	69.310,92	99.294,72
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12	121,82	174,52	1,4326	1.461,84	2.094,24
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36	32,08	45,96	1,4326	1.154,88	1.654,56
CODE	LO	V1	Diárias	dia	180	239,00	342,39	1,4326	43.020,00	61.630,20
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	180	215,76	309,10	1,4326	38.836,80	55.638,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	4.500	6,75	9,67	1,4326	30.375,00	43.515,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	36	786,83	1.127,21	1,4326	28.325,88	40.579,56
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 918.152,04**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 1.135.813,56**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 356.456,80**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 2.053.965,60**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	537,62
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	2,77
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	0,00
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	278,94
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	5,80
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	0,00
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	32,08
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 825,13**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**266.742,02**
A1	INSS	20,00%	141.133,34
A2	SESI	1,50%	10.585,00
A3	SENAI	1,00%	7.056,67
A4	INCRA	0,20%	1.411,33
A5	SEBRAE	0,60%	4.234,00
A6	Salário Educação	2,50%	17.641,67
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	21.170,00
A8	FGTS	8,00%	56.453,34
A9	SECONCI	1,00%	7.056,67
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**20,36%**	**143.673,74**
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	4.727,97
B4	13º Salário	8,33%	58.782,04
B5	Licença Paternidade	0,06%	423,40
B6	Faltas Justificadas	0,56%	3.951,73
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	564,53
B9	Férias Gozadas	10,63%	75.012,37
B10	Salário Maternidade	0,03%	211,70
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**6,91%**	**48.761,57**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	22.863,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	564,53
C3	Férias Indenizadas	0,36%	2.540,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	20.887,73
C5	Indenização Adicional	0,27%	1.905,30
D	**REINCIDÊNCIAS**	**7,99%**	**56.382,77**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,70%	54.336,34
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%	2.046,43
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**73,06%**	**515.560,11**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**37,80%**	**266.742,02**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**35,26%**	**248.818,09**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**2,4793**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,9742**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,4326**	**356.456,80**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20,00%**	**141.133,34**
A1	INSS	20,00%	141.133,34
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**20,00%**	**141.133,34**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,7192**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**14,25%**	**292.690,10**
K4.1	ISS	Preço	5,00%	102.698,28
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	1,65%	33.890,43
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	7,60%	156.101,39
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**10,00%**	**91.815,20**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**11,68%**	**107.240,16**
K2.1	Custos da administração central	Custos	10,00%	91.815,20
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,82%	7.528,85
K2.3	Riscos	Custos	0,72%	6.610,69
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,14%	1.285,41
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**43,26%**	**491.745,46**
Kn	**FatorK BDI**		**1,4326**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12	13.887,45	34.431,15	2,4793	166.649,40	413.173,80
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	12	10.060,52	24.943,05	2,4793	120.726,24	299.316,60
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	24	2.231,45	5.532,43	2,4793	53.554,80	132.778,32
SICRO	MO1	A3	Motorista	mês	24	1.761,39	4.367,01	2,4793	42.273,36	104.808,24
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	72	825,13	1.182,08	1,4326	59.409,36	85.109,76
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	24	121,82	174,52	1,4326	2.923,68	4.188,48
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Motorista/Auxiliar	mês	24	142,50	204,15	1,4326	3.420,00	4.899,60
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36	32,08	45,96	1,4326	1.154,88	1.654,56
CODE	LO	V1	Diárias	dia	120	239,00	342,39	1,4326	28.680,00	41.086,80
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	60	215,76	309,10	1,4326	12.945,60	18.546,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	1.500	6,75	9,67	1,4326	10.125,00	14.505,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	24	786,83	1.127,21	1,4326	18.883,92	27.053,04
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 520.746,24**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 626.373,96**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 193.569,56**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 1.147.120,20**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	36		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	108		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36		0,00	1	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia	240		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	60		0,00	1	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	1.500		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	48		0,00	1	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS		0,00
A2	SESI		0,00
A3	SENAI		0,00
A4	INCRA		0,00
A5	SEBRAE		0,00
A6	Salário Educação		0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		0,00
A8	FGTS		0,00
A9	SECONCI		0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade		0,00
B4	13º Salário		0,00
B5	Licença Paternidade		0,00
B6	Faltas Justificadas		0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B9	Férias Gozadas		0,00
B10	Salário Maternidade		0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**0,00%**	**0,00**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**1,0000**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,0000**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,0000**	**0,00**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,0000**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 1. saneamento básico em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**0,00%**	**0,00**
K4.1	ISS	Preço	0,00%	0,00
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2.1	Custos da administração central	Custos	0,00%	0,00
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,00%	0,00
K2.3	Riscos	Custos	0,00%	0,00
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,00%	0,00
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**0,00%**	**0,00**
Kn	**FatorK BDI**		**1**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 2. aquisições de máquinas e secretariado executivo em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	36		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	48		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A3	Motorista	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	156		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Motorista/Auxiliar	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	60		0,00	1	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia	360		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	120		0,00	1	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	3.000		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	72		0,00	1	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	84		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36		0,00	1	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia	180		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	180		0,00	1	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	4.500		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	36		0,00	1	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka			CODIGO: PFP-2.1
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: Nov/2021 SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS		0,00
A2	SESI		0,00
A3	SENAI		0,00
A4	INCRA		0,00
A5	SEBRAE		0,00
A6	Salário Educação		0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		0,00
A8	FGTS		0,00
A9	SECONCI		0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade		0,00
B4	13º Salário		0,00
B5	Licença Paternidade		0,00
B6	Faltas Justificadas		0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B9	Férias Gozadas		0,00
B10	Salário Maternidade		0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**0,00%**	**0,00**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**1,0000**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,0000**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,0000**	**0,00**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,0000**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 4. obras viárias em Brasília/DF	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**0,00%**	**0,00**
K4.1	ISS	Preço	0,00%	0,00
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2.1	Custos da administração central	Custos	0,00%	0,00
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,00%	0,00
K2.3	Riscos	Custos	0,00%	0,00
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,00%	0,00
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**0,00%**	**0,00**
Kn	**FatorK BDI**		**1**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

CODIGO: **PFP**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:

Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA

CONTRATANTE:

CODEVASF (SEDE)

BASE: Nov/2021
PROP: Nov/2021
SINAPI/DF: Set/2021
SICRO/NA: Jul/2021

Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês	12		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	MO1	A3	Motorista	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	72		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Motorista/Auxiliar	mês	24		0,00	1	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês	36		0,00	1	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia	120		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia	60		0,00	1	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L	1.500		0,00	1	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	24		0,00	1	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				CODIGO: PFP-1.1
NOME DA EMPRESA:				
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Nov/2021 SICRO: Jul/2021
Cod.	**Base**	**Insumos**	**un**	**Preço Unitário (PU)**
EC1	SICRO	Auxilio Alimentação	mês	
EC2	SICRO	Exame Ocupacional	mês	
EC3	SICRO	Cesta Básica	mês	
EC4	SICRO	Assistência Médica	mês	
EC5	SICRO	Seguro de Vida	mês	
EC6	SICRO	Ferramenta	mês	
AT	SICRO	Auxilio Transporte	mês	Variável
EPI	SICRO	EPI Técnico (custo mensal)	mês	
ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS				**R$ 0,00**

OBSERVAÇÃO:

Cesta de EPI do SICRO/DNIT para o nível superior, custo mensal por profissional, vide Especificações Técnicas

Auxilio transporte pago apenas para resultados positivos do calculo VT=(22xVD)-(VBx0.06x22/30);

VT = valor a receber de auxílio transporte

VD = valor gasto com o transporte por dia, orçamento considerado 10 R$/dia

VB = vencimento básico no contracheque

0.06 = 6% de participação do servidor

22 = número de dias por mês em que se usa o transporte (padrão)

30 = número de dias do mês (padrão)

Uni - unidade de medição do insumo;

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS		0,00
A2	SESI		0,00
A3	SENAI		0,00
A4	INCRA		0,00
A5	SEBRAE		0,00
A6	Salário Educação		0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		0,00
A8	FGTS		0,00
A9	SECONCI		0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade		0,00
B4	13º Salário		0,00
B5	Licença Paternidade		0,00
B6	Faltas Justificadas		0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B9	Férias Gozadas		0,00
B10	Salário Maternidade		0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
K1b	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Básico)**	**0,00%**	**0,00**
K1c	**Encargos Socias MO1 Celetistas (Fato Gerador)**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO1 Celetistas (Básico + Fato Gerador)**	**1,0000**	
Kb	**Fator K MO1 Celetistas (Básico)**	**1,0000**	**Saldo Fato Gerador c/ BDI**
Kn	**Fator K BDI**	**1,0000**	**0,00**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kr

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/DF: Set/2021

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1a	**Encargos Socias MO2 Autonomo**	**0,00%**	**0,00**
Ka	**Fator K MO2 Reposição (Autonomo)**	**1,0000**	

OBSERVAÇÃO: MO de Reposição

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1) (1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kn

CODIGO: **PFP-3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE: Nov/2021
Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf. Item 5. aquisições de máquinas e secretariado executivo em São Luis/MA	CODEVASF (SEDE)	SICRO: Jul/2021

Cod	DESCRIÇÃO	Incidência	%	R$
K4	**TRIBUTOS**	**Preço**	**0,00%**	**0,00**
K4.1	ISS	Preço	0,00%	0,00
K4.2	PIS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K4.3	COFINS - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	Preço	0,00%	0,00
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2	**DESPESAS INDIRETAS**	**Custos**	**0,00%**	**0,00**
K2.1	Custos da administração central	Custos	0,00%	0,00
K2.2	Despesas Financeiras	Custos	0,00%	0,00
K2.3	Riscos	Custos	0,00%	0,00
K2.4	Garantias Contratuais	Custos	0,00%	0,00
BDI	**Taxa de Beneficio e Dispesas Indiretas**		**0,00%**	**0,00**
Kn	**FatorK BDI**		**1**	

Observação:

Fator Kn = 1 + BDI, incide diretamente sobre insumos diversos e compõe cálculo dos fatores K de mão de obra e eventuais reicidencias

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

COMPOSIÇÕES PROP				CODIGO: CCU
Cod.	**Base**	**Insumos**	**Obs**	**Custo Unitário (CU)**
ECA	SICRO	Alimentação		537,62
ECA	SICRO	EPI		32,08
ECA	SICRO	Ferramenta		0,00
ECA	SICRO	Transporte		0,00
ECA	SICRO	Exame Ocupacional		2,77
ECA	SICRO	Cesta Básica		0,00
ECA	SICRO	Assistência Médica		278,94
ECA	SICRO	Seguro de Vida		5,80
ECA	**PROP**	**Encargos Comp. e Adicionais**	**Soma**	**857,21**
V1	**Codevasf**	**Diárias (Tabela diárias Codevasf)**	**Único**	**239,00**
V3	**ANP**	**Síntese dos Preços Praticados - Brasil**	**Único**	**6,75**
V2.1	Pesquisa	AJU		219,59
V2.2	Pesquisa	BSB		219,59
V2.3	Pesquisa	FOR		209,14
V2.4	Pesquisa	JPA		219,59
V2.5	Pesquisa	MCP		209,14
V2.6	Pesquisa	MCZ		209,14
V2.7	Pesquisa	MOC		209,14
V2.8	Pesquisa	NAT		219,59
V2.9	Pesquisa	PMW		209,14
V2.10	Pesquisa	PNZ		201,24
V2.11	Pesquisa	SLZ		229,97
V2.12	Pesquisa	SSA		229,97
V2.13	Pesquisa	THE		219,59
V2	**Pesquisa**	**Sedan Intermediário 1.5 Flex**	**Média**	**215,76**
V3.1	Pesquisa	Passagem BSB/AJU/BSB		789,00
V3.2	Pesquisa	Passagem BSB/FOR/BSB		907,00
V3.3	Pesquisa	Passagem BSB/JPA/BSB		1.239,00
V3.4	Pesquisa	Passagem BSB/MCP/BSB		455,00
V3.5	Pesquisa	Passagem BSB/MCZ/BSB		998,00
V3.6	Pesquisa	Passagem BSB/MOC/BSB		762,00
V3.7	Pesquisa	Passagem BSB/NAT/BSB		845,00
V3.8	Pesquisa	Passagem BSB/PNZ/BSB		768,00
V3.9	Pesquisa	Passagem BSB/PMW/BSB		618,00
V3.10	Pesquisa	Passagem BSB/SLZ/BSB		765,00
V3.11	Pesquisa	Passagem BSB/SSA/BSB		620,00
V3.12	Pesquisa	Passagem BSB/THE/BSB		676,00
V3	**Pesquisa**	**Passagens Aéreas (ida e volta)**	**Média**	**786,83**
P8067	SICRO	Engenheiro de projetos sênior		13.887,45
P8066	SICRO	Engenheiro de projetos pleno		10.528,02
P8065	SICRO	Engenheiro de projetos júnior		9.350,00
P8147	SICRO	Técnico de obras		2.910,50
P8135	SICRO	Secretária		2.231,45
P8113	SICRO	Motorista de veículo leve		1.761,39
203105	Salario.com	Cientista de Dados (minima)		6.494,99
P8045	SICRO	Economista júnior		4.876,38
P8040	SICRO	Contador júnior		3.706,89
P8007	SICRO	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior		3.446,09
P0801	SICRO	Advogado júnior		4.327,31
S3	**PROP**	**Analista Júnior**	**Média**	**4.570,33**
203105	Salario.com	Cientista de Dados (média)		7.116,32
P8046	SICRO	Economista pleno		6.501,85
P8041	SICRO	Contador pleno		4.942,52
P8008	SICRO	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno		4.594,79
P8002	SICRO	Advogado pleno		5.769,75
S2	**PROP**	**Analista Pleno**	**Média**	**5.785,05**
203105	Salario.com	Cientista de Dados (máxima)		10.754,40
P8047	SICRO	Economista sênior		11.921,55
P8042	SICRO	Contador sênior		9.612,06
P8009	SICRO	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior		8.167,44
P8003	SICRO	Advogado Sênior		9.847,14
S1	**PROP**	**Analista Sênior**	**Média**	**10.060,52**

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

e-DOC E097BC4A
Proc 59500.002929/2021-18-e

2018

CADERNO DE LOGÍSTICA

PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

Orientações básicas para operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador nos termos da alínea "b" do item 1.1 do Anexo VII-B - Diretrizes Específica para elaboração do Ato Convocatório, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Normalização Bibliográfica: CODIN/CGPLA/SPO

B823p

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Pagamento pelo fato gerador / Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão. -- Brasília: MP, 2018. (Caderno de Logística).

80 p.: il.

Orientações básicas para operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador nos termos da alínea "b" do item 1.1 do Anexo VII-B - Diretrizes Específica para elaboração do Ato Convocatório, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017

1. Contrato administrativo 2. Contrato de serviço 3. Fato gerador I. Título.

CDU 351.712.2

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MP
Esteves Pedro Colnago Junior

SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES
Antonio Paulo Vogel de Medeiros
Secretário

Cassiano de Souza Alves
Secretário-Adjunto de Gestão

DEPARTAMENTO DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DELOG
Wesley Rodrigo Couto Lira

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS - CGNOR
Andréa Ache

EQUIPE TÉCNICA - COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS
Elaboradores:
Andréa Ache
Maria Arcângela Silva Casagrande
Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira
Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:
Fernando Simões de Carvalho Chagas
Kadu Freire de Abreu
Manuela Deolinda dos Santos da Silva Pires
Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

SUMÁRIO

1. Apresentação **4**

2. O que é Pagamento pelo Fato Gerador? **5**

3. Operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador **9**

3.1. Planejamento 9
3.2. Seleção do Fornecedor 11
3.3. Gestão do Contrato 11
3.4. Fluxo modelar do pagamento pelo Fato Gerador 13

4. Saldo Orçamentário **15**

5. Exemplos Práticos quanto às liberações: ocorrência ou não de fato ou conjunto de fatos que ensejam obrigação de pagamento pela Administração. **17**

5.1. Observações importantes: 17
5.2. Estrutura do documento: 18
5.3. Aplicação da metodologia 19
5.4. Pontos de Atenção 66

6. Previsões legais úteis para utilização do Pagamento pelo Fato Gerador **68**

6.1. Férias e Adicional de Férias 68
6.1.1. Férias proporcionais 69
6.2. 13° Salário 71
6.3. Rescisão do contrato de trabalho 73
6.3.1. Dispensa por justa causa. 74
6.3.2. Dispensa sem justa causa. 75
6.3.2.1 Aviso Prévio 75
a) Aviso prévio trabalhado 75
b) Aviso prévio indenizado 75
6.3.2.2. Multa do FGTS e Contribuição Social 77
6.4. Ausências Legais e a Reposição do Profissional Ausente 77

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

1. APRESENTAÇÃO

Este caderno apresenta informações para a operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador, destinando-se, assim, a orientar os gestores de compras acerca dos procedimentos para sua utilização bem como para movimentação das rubricas que compõem os custos da mão de obra com dedicação exclusiva.

Essa ferramenta nasce como uma nova proposta do governo federal que prioriza o pagamento pelo resultado e se preocupa com a alocação eficiente de recursos públicos, de forma que os encargos assumidos pela Administração, enquanto contratante, sejam mensurados por meio de modelos de medição de resultados mais efetivos, com fixação de parâmetros e critérios para a avaliação e melhoria da qualidade da prestação de serviços sob o regime de execução indireta.

Assim, o Pagamento pelo Fato Gerador advém dessa visão de melhor aproveitamento dos recursos públicos e da utilização lógica do orçamento que é distribuído a cada unidade, o que, por seu turno, diz respeito à implementação de pagamentos pela Administração ligados intimamente a padrões de desempenho, especialmente considerando os custos inerentes a cada processo licitatório, sejam de recursos humanos (que hoje são escassos), da escolha da melhor solução, de oportunidade ou de dispêndios monetários diretos.

Ademais, essa nova metodologia do Pagamento pelo Fato Gerador se insere como um dos controles internos que podem ser adotados para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando se propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros. Ou seja, caso não comprovados os eventos trabalhistas, dentre outros futuros e incertos, que dariam ensejo ao pagamento pela Administração, tais eventos não comporão os custos finais para pagamento do contrato, de modo que os respectivos recursos permanecem nos cofres públicos.

Por fim, anotamos ainda que este material se destina ainda a fornecer modelos e exemplos didáticos elaborados à luz da nova reforma trabalhista, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para aplicação do Pagamento pelo Fato Gerador, buscando minimizar eventuais dúvidas e dificuldades em sua implementação.

Antonio Paulo Vogel de Medereiros

Secretário de Gestão

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

2. O QUE É PAGAMENTO PELO FATO GERADOR?

O Pagamento pelo Fato Gerador, previsto na alínea "a" do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é um **dos instrumentos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, das verbas rescisórias, dentre outros eventos**, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Decreto nº 9.507, de 2018

"Art.6º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

(...)

Art. 8º ***Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:***

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) ***que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador;*** *ou*

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;"

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

A operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador percorre as três fases do procedimento de contratação (planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato), de modo que, os órgãos e entidades, quando da sua adoção (nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra), deverão observar o que segue:

3.1. PLANEJAMENTO

A operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador já se inicia na fase de planejamento da contratação, observando-se:

a) Gerenciamento de Riscos: incluir no Mapa de Riscos o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.

b) Termos de Referência ou Projeto Básico: incluir no item "modelo de gestão do contrato e critérios de medição de pagamento" que será utilizado o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno da contratação.

c) Ato convocatório:

c.1. Prever expressamente a adoção do Pagamento pelo Fato Gerador (Anexo VII-B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório – IN nº 5, de 2017), posto que a publicidade desta escolha, ainda na fase inicial, tem o objetivo de garantir a isonomia das propostas por parte das empresas interessadas, uma vez que as regras são uniformes a todos os partícipes.

c.2. Incluir as seguintes disposições:

(i) Obrigação do fornecedor de apresentar a proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017, que trata do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

(ii) Demonstração de como se dará o pagamento e as liberações quando da ocorrência dos eventos, conforme abaixo segue (subitem 1.7 do item 1 do Anexo VII-B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório – IN nº 5, de 2017):

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

4. SALDO ORÇAMENTÁRIO

A metodologia de Pagamento pelo Fato Gerador, como mencionado ao longo deste Caderno Técnico, prima - para além da fiscalização da avaliação qualitativa na execução do objeto contratado - pela verificação do nascimento de cada situação que possa ensejar o pagamento pela Administração. Assim, o contratado tem apenas mera expectativa de direitos sobre o recebimento pela sua prestação de serviço, de modo que, enquanto esta não se realiza e é devidamente aferida pelo fiscal, **não gera direito adquirido pelo seu recebimento.**

Portanto, eventual **saldo orçamentário no encerramento do exercício, ou ao final da vigência do contrato com a empresa prestadora de serviço**, **não será objeto de liberação ou repasse à empresa**, considerando inclusive o que preconiza o art. 63 da lei nº 4.320, de 1964, a seguir *in verbis*, em que a verificação do **direito adquirido pelo credor tem por base os títulos e documentos que comprovem o respectivo crédito.**

Lei nº 4.320, de 1964

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na **verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.**

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º **A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:**

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os **comprovantes** *da entrega de material ou da* **prestação efetiva do serviço.***"*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5. EXEMPLOS PRÁTICOS QUANTO ÀS LIBERAÇÕES: OCORRÊNCIA OU NÃO DE FATO OU CONJUNTO DE FATOS QUE ENSEJAM OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Para melhor compreensão sobre o processo de liberação de valores quando da adoção do Pagamento pelo Fato Gerador, serão apresentados modelos/cálculos que abordarão a sistemática dos pagamentos referentes a 13º salário, Férias, 1/3 constitucional, bem como os eventos futuros e incertos como, por exemplo, a necessidade de um repositor.

5.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) A metodologia utilizada será a estabelecida pela Secretaria de Gestão (Seges) no que diz respeito aos cálculos nas planilhas de custo e formação dos preços;

b) Os exemplos serão demonstrados de acordo com as efetivas ocorrências que darão ensejo aos pagamentos pela Administração, durante a prestação do serviço pelo contratado (mês a mês);

c) Será adotado como padrão 22 (vinte e dois) dias úteis;

d) A simulação do contrato de prestação de serviço terceirizado, contará com as seguintes características:

- Vigência a partir de 1º de junho de 2011.
- Alocação de mão de obra: **3 empregados** **(nomes fictícios: Jorge, Fernanda e Augusto);**
- Jornada de trabalho de 44h semanais;

e) Observar que a Administração **não arcará** com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, consoante **art. 63 da IN n° 5, de 2017;**

f) Observar que a Administração não arcará com valores que se vinculem às situações ocorridas fora do contrato, a exemplo de quando um empregado for realocado em outro contrato e após esse fato ser demitido. A obrigação do pagamento de todas as verbas proporcionais, depois da realocação, é tão somente do fornecedor;

g) Haverá disponibilização de **arquivo eletrônico** utilizado para simulação dos cálculos no Portal de Compras do Governo Federal no link https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/orientacoes-e-procedimentos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6. PREVISÕES LEGAIS ÚTEIS PARA UTILIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Trata-se de direito do trabalhador que consiste no afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias, após o período de 12 meses de vigência do seu contrato de trabalho. Previsto no artigo 7° da Constituição Federal, as férias são o exemplo clássico de interrupção de contrato de trabalho, sem prejuízo da remuneração, da contagem do tempo de serviço para todos os fins, dos depósitos do FGTS e de recolhimentos previdenciários.

> ***Constituição Federal***
>
> *"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
>
> *(...)*
>
> *XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;"*

Da leitura deste artigo, extrai-se que o direito às férias remuneradas é acrescido de, ao menos, um terço sobre o valor do salário normal, comumente nominado **adicional de férias.**

As Férias representam um direito irrenunciável do trabalhador, por se tratar de um período de descanso para a conservação de sua saúde física e mental, razão pela qual delas não se pode abrir mão. Para ter direito às férias, há necessidade de cumprir o período aquisitivo correspondente a 12 meses de vigência de contrato, conforme dispõe o art. 130 da CLT.

> ***Consolidação das Leis do Trabalho - CLT***
>
> *"Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:*

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO CONTINUADO PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CODEVASF

BRASÍLIA
NOVEMBRO/2021

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

SUMÁRIO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) 2
2. INFRAÇÕES E SANÇÕES 3
3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 5
4. MODELOS DE FORMULARIOS 6
5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS 9
6. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO 12

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1. Indicador – Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP)

Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir o atendimento às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Demandas atendidas dentro do prazo e qualidade acordado	
Instrumentos de medição	Ordem de Serviço das Atividades (OSA) emitidas por e-mail corporativo, contendo lista de Atividades com prazos e especificações de execução para cada atividade, mão de obra e insumos necessários. Relatório Acompanhamento e Medição (RAM) elaborado mensalmente pelo fiscal (até 5 dias úteis após fim do mês de referência), avaliando as atividades demandadas na OSA (com prazo final no mês de referência) e as atividades efetivamente entregues e aprovadas (dentro do prazo e qualidade de mandados).	
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP) $GEAP = \frac{nº\ Atividades\ entregues\ e\ aprovadas\ no\ mês}{nº\ Atividades\ demandada\ para\ o\ mês}$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	GEAP = 1,0 a 0,9 – 100% da OS	
	GEAP = 0,9 a 0,8 – 95% da OS	
	GEAP = 0,8 a 0,7 – 90% da OS	
	GEAP = 0,7 a 0,6 – 85% da OS	
Infrações de prestação de serviço e respectivas sanções	GEAP = 0,7 a 0,6	Advertência
	GEAP < 0,6	Multa
	GEAP < 0,7 por 6 vezes em 12 meses, ou GEAP < 0,6 por 3 vezes em 6 meses, ou GEAP < 0,4	Multa + rescisão contratual

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Quadro 2. Lista de infrações específicas e respectivas sanções

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU	SANÇÕES
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
2	Deixar de realizar pagamento do salário e benefícios no dia fixado	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
3	Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04 Grave	Multa de 1,6% a.d. do valor mensal
5	Deixar de apresentar ou manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
7	Deixar de apresentar ou retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
8	Deixar de apresentar ou substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d. do valor mensal
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d. do valor mensal
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d. do valor mensal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d. do valor mensal

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

3.1.1. O uniforme e EPI deverão compreender as peças previstas abaixo, de forma remunerada pela Contratante à Contratada e de acordo com o valor proposto pela licitante, a preço mensal:

a) Capacete para proteção contra impactos

b) Calçado para proteção contra impactos

c) Capa de chuva - proteção contra umidade

d) Luva para proteção das mãos

e) Filtro solar FPS 50

f) Repelente

g) Perneira

3.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros da Norma Regulamentadora NR-6.

3.1.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.1.4. O conjunto completo deverá ser entregue ao empregado no início da execução do contrato, conforme a função que será desempenhada, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 1 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

3.1.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.1.6. A cesta de EPI foi dimensionada para os profissionais P1, P2, T1 e A3 (engenheiros, técnicos e motorista), considerando atividades de campo ou em obra. Porém, parte dos postos de trabalho serão alocados exclusivamente para atividades de escritório, não sendo demandado na Ordem de Serviço os EPI.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

4. MODELOS DE FORMULARIOS

Quadro 3. Modelo de demonstrativo mensal do contrato

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CONTRATO									CODIGO: DMC	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO: Apoio técnico-administrativo para implementação de ações, projetos e obras da Codevasf					CONTRATO: CODEVASF (SEDE)				MÊS REFERÊNCIA	
Base	**Cod1**	**Cod2**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
SICRO	MO1	P1	Engenheiro sênior	mês		13.887,45	34.431,15	2,4793	0,00	0,00
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno	mês		10.528,02	26.102,12	2,4793	0,00	0,00
PROP	MO1	S1	Analista sênior	mês		10.060,52	24.943,05	2,4793	0,00	0,00
PROP	MO1	S2	Analista pleno	mês		5.785,05	14.342,87	2,4793	0,00	0,00
SICRO	MO1	T1	Técnico/Tecnologo pleno	mês		2.910,50	7.216,00	2,4793	0,00	0,00
SICRO	MO1	A1	Secretária	mês		2.231,45	5.532,43	2,4793	0,00	0,00
SICRO	MO1	A3	Motorista	mês		1.761,39	4.367,01	2,4793	0,00	0,00
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês		825,13	1.182,08	1,4326	0,00	0,00
PROP	EC	AT1	Auxilio Transporte Técnico	mês		91,94	131,71	1,4326	0,00	0,00
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Secretária	mês		121,82	174,52	1,4326	0,00	0,00
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Motorista/Auxiliar	mês		142,50	204,15	1,4326	0,00	0,00
SICRO	LO	EPI	EPI Técnico	mês		32,08	45,96	1,4326	0,00	0,00
CODE	LO	V1	Diárias	dia		239,00	342,39	1,4326	0,00	0,00
PROP	LO	V2	Sedan Intermediário 1.5 Flex	dia		215,76	309,10	1,4326	0,00	0,00
ANP	LO	V3	Gasolina comum	L		6,75	9,67	1,4326	0,00	0,00
PROP	LO	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un		786,83	1.127,21	1,4326	0,00	0,00
PROP	FG	FG1	Fato Gerador	mês				1,4326	0,00	0,00
PROP	FG	FG2	Profissional de reposição	mês				1,7192	0,00	0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS										**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOB FATO GERADOR										**R$ 0,00**
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI										**R$ 0,00**
TOTAL DA PROPOSTA										**R$ 0,00**
OBSERVAÇÃO:										
Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (MO1. celetista, MO2. autonomo, MO3. societario)										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação										
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação										
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo										

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Quadro 4. Modelo de folha de pagamento

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO			CODIGO: DFP
NOME DO PROFISSIONAL			
EMPRESA:	CONTRATO:		MÊS REFERÊNCIA

Cod	DESCRIÇÃO	Fator	R$
	REMUNERAÇÃO BASE DO POSTO DE TRABALHO		
ECA	**ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS**		
AA	Auxilio Alimentação		
AT	Auxilio Transporte		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**0,00**
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	SESI	1,50%	0,00
A3	SENAI	1,00%	0,00
A4	INCRA	0,20%	0,00
A5	SEBRAE	0,60%	0,00
A6	Salário Educação	2,50%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,00
A8	FGTS	8,00%	0,00
A9	SECONCI	1,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Encargos Socias (Básico) incluso BDI		
	Fato Gerador excluso BDI		
	Fato Gerador incluso BDI		
	Remuneração incluso BDI, Encargos, Fato Gerador		

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Quadro 5. Modelo de Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: CV
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO:		PRODUTO:		EDITAL:
NOME DO PROFISSIONAL:				
ATUAÇÃO NO PROJETO:	FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	

FORMAÇÃO				
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA

PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)
CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)
ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)

CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:

OBSERVAÇÃO:
1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE CHAVE (ESPECIALISTAS) E COMPLEMENTAR (ANALISTAS)
2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)
3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS, CONFORME, ITEM 8.2.3.2
5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLOGICA, CONFORME ITEM 8.2.3.3.
6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A consultora poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da Codevasf, que as substituições são equivalentes ou superiores.

5.1.1.1. A consultora deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter orientativo e não restritivo.

5.1.1.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

5.1.2. Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais, etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

5.1.3. Redação - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

5.2. ELEMENTOS COMPONENTES

5.2.1. Capa (NBR - 6029) - a capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

5.2.2. Lombada (NBR - 6029)

a) a lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra Codevasf e sua logomarca na parte superior; o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es); e

a) a lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.

5.2.3. A folha de rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

5.2.3.1. Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:

a) ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo Americam Cataloguing Rules; e

b) o nome do contratante (Codevasf), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: ***www.codevasf.gov.br*** e o e-mail.

5.2.4. Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).

5.2.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

5.2.6. Listas (NBR 6029)

5.2.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

5.2.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.

5.2.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

5.2.10. Referências bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

5.3. DISPOSIÇÃO

5.3.1. Formatos de papel (NBR - 5339):

a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;

b) a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;

c) os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf; e

d) especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.

5.3.2. Paginação e numeração:

a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s); e

b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

5.3.3. Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:

a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao Formulário ou tabela;

c) apresentar título; e

d) apresentar citações da fonte.

5.3.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):

a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte; e

b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

5.3.5. Numeração e registro dos documentos:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

a) numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas; e

b) registro - os documentos emitidos serão registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela consultora e pela Codevasf.

5.3.6. Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.

5.3.7. Revisão dos documentos - o documento revisto terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

5.3.8. Escala (NBR -5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.

5.3.9. Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

5.3.10. Legenda (NBR - 5984):

a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.

b) a legenda apresentará a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;

c) a legenda conterá as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

1. Codevasf;
1. título do projeto;
2. título do documento;
3. data (mês/ano);
4. nome da consultora;
5. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
6. indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;
7. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto; desenho; verificação e aprovação);
8. número de revisão; e
9. escala.

d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, serão apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO

6.1. MEMORIAIS

6.1.1. O Memorial do Projeto é o documento que detalha todos os aspectos técnicos, metodológicos considerados no dimensionamento do projeto. Deve-se detalhar toda metodologia, parâmetros, fontes, justificativas e considerações adotadas. Sugere-se a seguinte divisão:

6.1.1.1. Memorial Descritivo deverá descrever detalhadamente o objeto projetado, seus elementos, instalações, componentes construtivos e materiais, apresentando as soluções técnicas adotadas e informando as respectivas justificativas.

6.1.1.2. Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos deverá descrever a metodologia adotada para o dimensionamento das grandezas envolvidas no projeto de cada disciplina, informando todos os critérios, índices e parâmetros utilizados.

6.1.1.3. Memorial de Cálculo dos Insumos e Quantitativos deverá descrever a metodologia adotada para o levantamento da lista de insumos e quantitativos de todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

6.1.1.4. Memorial de Cálculo dos Custos e Preços deverá descrever a metodologia adotada para o levantamento dos custos e preços do orçamento considerando todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

6.2. ORÇAMENTO

6.2.1. O Orçamento deverá relacionar, quantificar e precificar todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra. Deverá contemplar todos os itens do Projeto e das Especificações Técnicas da obra, na mesma sequência e com a mesma descrição.

6.2.2. O Orçamento deverá observar as normativos legais e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como modelos, orientações e normativos apresentados pela Codevasf.

6.2.3. O Orçamento deverá ser apresentado em formato editável de planilha (.xlxs)

6.2.4. Cada serviço será objeto de uma linha, e corresponderá a um item. As colunas serão, no mínimo:

a) Número do item;

b) Data-base do custo unitário;

c) Descrição do serviço;

d) Unidade de medida;

e) Quantidade;

f) Custo Unitário;

g) BDI;

h) Preço Unitário;

i) Preço unitário total;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

j) Preço total do item.

k) Identificação da obra;

l) Número da revisão;

m) Data da emissão.

6.2.5. Não deverão ser utilizadas unidades de medidas genéricas, tais como verba, conjunto ou ponto.

6.2.6. Deverá ser apresentada a Curva ABC dos serviços e insumos, onde será explicitado, por exemplo, o efetivo de mão de obra necessário para execução da obra, discriminado por tipo de profissional.

6.2.7. Deverão ser apresentadas as Composições do Custo Unitário de cada item do Orçamento.

6.2.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar, de forma gráfica, o momento em que cada serviço será realizado durante a execução da obra. Deverá indicar também as interdependências entre os serviços e o caminho crítico.

6.2.9. Deverá ser avaliada a necessidade de NOTAM (Notice to Airmen) devido à obra, que sejam de interesse direto e imediato à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea.

6.2.10. O Memorial de Cálculo do Orçamento deverá descrever a metodologia adotada para a orçamentação do empreendimento.

6.2.11. Deverá ser apresentado o detalhamento da taxa de BDI, indicando todos os itens que a compõem.

6.2.12. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação de BDI diferenciado para equipamentos e materiais relevantes (por exemplo, materiais betuminosos)

6.2.13. Deverá ser apresentado o detalhamento dos Encargos Sociais, tanto para os empregados horistas quanto para os mensalistas, caso previstos, indicando todos os itens que os compõem.

6.2.14. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação dos efeitos da desoneração da folha de pagamento, realizando os devidos ajustes nos Encargos Sociais e nas taxas de BDI.

6.2.15. O Orçamento deverá ser construído considerando e utilizando informação e metodologias de Sistemas de Custo Referenciais, principalmente:

a) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (CEF);

b) SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras de Transporte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

c) Sistemas de Custos Estaduais, os quais destacam-se: SIURB/SP; EMBASA/BA; SUDECAP/MG; SCO/RJ; AGETOP/GO; CAERN/RN; SEINFRA/CE; ORSE/SE; CAESB/DF.

d) Estatísticas e índices econômicos e de mercado, e.g., IBGE e FGV.

6.2.16. Legislação de Referência.

a) Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

b) Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

c) Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

d) Demais leis e normas infralegais

6.2.17. Manuais de referência.

a) Caderno de Encargos da CODEVASF;

b) Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI da CEF (2018);

c) Cadernos Técnicos do SINAPI;

d) Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 1 - Metodologia e Conceitos do DNIT (2017)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ANEXO 6. MATRIZ DE RISCO

Gradação
Consequência: Total, Preço, Prazo, Qualidade
Alocação: Codevasf, Contratada, Compartilhada
Impacto: Alto, Médio, Baixo
Probabilidade: Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável

N	Risco	Definição	Consequência	Alocação	Impacto	Probabilidade	Tratamento
1	Oscilações ordinárias de custos de insumos	Oscilações de custos dentro da normalidade econômica	Preço	Compartilhada	Médio	Ocasional	Codevasf: Item no TR de reajustamento e repactuação Contratada: gestão de custos e aquisições/estoques
2	Oscilações anormais de custos de insumos	Oscilações de custos relativo a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (teoria da imprevisão)	Preço	Compartilhada	Médio	Remoto	Codevasf: Item no Edital de reequilíbrio econômico art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016 Contratada: gestão de custos e aquisições/estoques
3	Oscilações no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Preço	Compartilhada	Baixo	Remoto	Codevasf: Itens no Edital de atualização monetária; exigência de habilitação econômica-financeira. Contratada: gestão financeira, manter capital de giro para os serviços.
4	Descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária	Descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada aos seus funcionários.	Preço	Contratada	Médio	Remoto	Codevasf: Exigência de habilitação jurídica e econômica-financeira, fiscalização mensal, Pagamento de encargos condicionado pelo Fato Gerador. Contratada: atendimento aos critérios de habilitação da licitação e fiscalização da Codevasf e trabalhista, gestão de recursos humanos e folha de pagamentos,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

N	Risco	Definição	Consequência	Alocação	Impacto	Probabilidade	Tratamento
5	Afastamentos temporários de mão de obra qualificada	Férias, enfermidades, acidentes, faltas justificadas, licença parentalidade	Prazo	Contratada	Baixo	Ocasional	Codevasf: substituição temporária do profissional exigida, encargos e substituição medidos pagos pelo Fato Gerador. Contratada: gestão de recursos humanos, programa de saúde e segurança no trabalho, substituições temporárias.
6	Afastamentos permanente de mão de obra qualificada	Rescisão de contrato de trabalho ou prestação de serviço com ou sem justa causa	Prazo	Contratada	Médio	Remoto	Codevasf: substituição permanente do profissional exigida, encargos e substituição medidos pagos pelo Fato Gerador. Contratada: gestão de recursos humanos, substituição de profissional qualificado
7	Má conduta profissional	Má conduta profissional que possa gerar danos a qualidade do serviço prestado ou segurança de beneficiários e participes	Prazo e qualidade	Contratada	Médio	Remoto	Codevasf: infração e sanção definidas, fiscalização periódica, canal de ouvidoria, garantia exigida. Contratada: gestão de recursos humanos, treinamento e conscientização, substituição de profissional inadequado
8	Falta de assiduidade ou pontualidade do profissional	Falta de assiduidade ou pontualidade do profissional da Contratada e consequente atrasos na prestação de serviço	Prazo	Contratada	Baixo	Ocasional	Codevasf: controle de ponto exigido, infração e sanção definidas, fiscalização periódica, canal de ouvidoria, garantia exigida. Contratada: controle de ponto, gestão de recursos humanos, treinamento e conscientização, substituição de profissional inadequado

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

N	Risco	Definição	Consequência	Alocação	Impacto	Probabilidade	Tratamento
9	Baixa capacidade operacional, administrativa e logística	Baixa capacidade operacional, administrativa e logística da contratada na execução do objeto	Prazo e qualidade	Contratada	Alto	Remoto	Codevasf: exigência de qualificação de capacidade técnica da licitante, exigência de garantia, cláusulas de sanção administrativa. Contratada: atendimento as exigências licitatórias, apresentação de garantia.
10	Baixa capacidade técnica e profissional	Baixa capacidade técnica e profissional da contratada na execução do objeto	Prazo e qualidade	Contratada	Alto	Remoto	Codevasf: exigência de qualificação de capacidade técnica da licitante e profissionais, exigência de garantia, cláusulas de sanção administrativa. Contratada: atendimento as exigências licitatórias, apresentação de garantia.
11	Incapacidade técnica	Incapacidade técnica da contratada na execução do objeto	Total	Contratada	Alto	Improvável	Codevasf: exigência de qualificação de capacidade técnica da licitante e profissionais, exigência de garantia, cláusulas de sanção administrativa. Contratada: atendimento as exigências licitatórias, apresentação de garantia.
12	Falência da empresa	Falência da empresa	Total	Contratada	Alto	Improvável	Codevasf: exigência de habilitação jurídica, fiscal, econômica e financeira da licitante, exigência de garantia, cláusulas de sanção administrativa. Contratada: atendimento as exigências licitatórias, apresentação de garantia.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

Minuta de Contrato nº ___/2021

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu(ua) Diretor Presidente, XXXXXXX brasileiro, portador do RG: XXXXXXX, e do CPF/MF: XXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor da Área de XXXXXXX, brasileiro, (profissão), portador do Documento de Identidade nº XXXXXXX e inscrito no XXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução n° XXX, de XXX de XXX, constante à fl XXX do Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXXXX, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de apoio técnico-administrativo continuado para as ações de desenvolvimento regional da Codevasf.

1.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, caracterizados nas Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos e Formação de Preços que integram o mencionado Termo de Referência.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos bem como pela Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019, sob o regime de empreitada por preço global, através do modo de disputa aberto e fechado, segundo disposições das referidas Leis e Decreto.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital nº xx/2021 e seus Anexo(s);
b) Termos de Referência e Anexo(s);
c) Anexos da Licitação e Comprobatórios;
d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
e) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002929/2021-18-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosas para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2 º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, nos seguintes casos:

a) Houver interesse da Codevasf;

b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da CONTRATADA;

c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.1.1. O prazo será contado da data de celebração do instrumento de contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.1.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.1.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.1.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

3.1.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

3.2. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

3.3. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada nas Funcionais Programáticas: 18.544.2217.7K66.0001: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado e 18.544.2217.1D73.0001: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REPACTUAÇÃO

7.1. Será permitida a repactuação do preço do contrato, mediante celebração de termo aditivo, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, admitindo, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

7.1 O critérios para a repactuação contratual estão expostos no **item 12 do Termo de Referência, do Edital n.º xx/2021.**

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, observado a retenção da última fatura conforme item 12.2 e apresentação de prova da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 72 do referido regulamento.

8.2. Quando da rescisão contratual e ao final do prazo contratual, será procedida a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Tais recursos poderão ser utilizados para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

8.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Codevasf, será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o inciso X, do art. 33, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

8.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.5.1. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida neste Contrato remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos serviços, incluindo:

a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;

b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;

c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e

d) Moradia, alimentação e transporte.

8.5.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela CONTRATADA.

8.5.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

8.5.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa CONTRATADA, sendo o prazo estabelecido no subitem 8.5.2.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

8.5.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

8.5.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.

8.5.5. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega a Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

8.5.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS: Caso o município onde serão executados os serviços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

8.5.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.5.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.

8.5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa CONTRATADA para correções.

8.5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5.12. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Contrato.

8.5.13. A empresa CONTRATADA deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

8.5.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.

8.5.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.5.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

8.5.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.5.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.

8.5.20. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.3, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- *AM* = Atualização Monetária;
- *P* = Valor da Parcela a ser paga;
- *I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100}\right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100}\right)^{dm2/30} \times \cdots \times \left(\frac{1 + imn}{100}\right)^{dmn/30}\right] - 1$$

Onde:

- *i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- *d* = Número de dias em atraso no mês "m";
- *m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

8.5.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

8.5.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.6. O contrato celebrado pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Codevasf para a justa remuneração da obra, serviço, fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual nos termos do inciso VI do Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

9.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

9.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. Cláusula Décima – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 O controle e a fiscalização dar-se-ão conforme **item 13 do Termo de Referência, do Edital n.º xx/2021.**

10.2 A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11 Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas dar-se-ão conforme **Item 14 do Termo de Referência e Edital n.º xx/2021.**

12 Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As Obrigações das Partes, com a definição das responsabilidades da Contratada e da Codevasf encontram-se previsto nos **Itens 16 e 17 do Termo de Referência, do Edital n.° xx/2021.**

13 Cláusula Décima Quarta - DANO MATERIAL OU PESSOAL

13.1 A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

13.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.3 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

14 Cláusula Décima Quinta – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

14.1 A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **anexo do Edital n.º xx/2021.**

15 Cláusula Décima Sexta - RESCISÃO

15.1 Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
e) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
i) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Codevasf e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Codevasf, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da Codevasf, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16 Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO

16.1 A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17 Cláusula Décima Oitava - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

_____

_____
Diretor Presidente da CODEVASF

_____
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº